



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
COLEGIADO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

SUIAN LETÍCIA SANTOS BORGES DE OLIVEIRA

**ABORDAGEM HISTÓRICO - CRÍTICA DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE
MORTE NA BAHIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIVÊNCIA DE ESTÁGIO
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

Salvador
2017

SUIAN LETÍCIA SANTOS BORGES DE OLIVEIRA

**ABORDAGEM HISTÓRICO - CRÍTICA DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE
MORTE NA BAHIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIVÊNCIA DE ESTÁGIO
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

Trabalho de conclusão de curso de graduação em Serviço Social,
Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, como requisito
para obtenção de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Magali da Silva Almeida

Salvador
2017

SUIAN LETÍCIA SANTOS BORGES DE OLIVEIRA

**ABORDAGEM HISTÓRICO - CRÍTICA DO PROGRAMA DE
PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE
MORTE NA BAHIA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA VIVÊNCIA DE ESTÁGIO
NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Serviço Social, Instituto de Psicologia, curso de Serviço Social, Universidade Federal da Bahia.

Aprovado em 04 de abril de 2017.

Magali da Silva Almeida – Orientadora _____
Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Brasil.
Universidade Federal da Bahia

Adriana Freire Pereira Férriz _____
Doutora em Sociologia pela Universidade Federal da Paraíba, Brasil.
Universidade Federal da Bahia

Ana Maria Ferreira Cardoso _____
Doutora em Educação pela Universidade Federal do Ceará, Brasil.
Universidade Federal da Bahia

Aos

Meus pais, irmã e esposo, por serem o meu porto seguro e a personificação do que é o amor!

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu Deus e a minha Nossa Senhora, por me dar forças e poder de superação nos momentos de angústia e aflição, mostrando que sou a única capaz de superar os meus maiores medos;

Aos meus amados pais Fátima Silva e Marcio Santos, pelo amor, carinho e incentivo. Sempre acreditando em meu potencial, sonhando e vivendo, junto a mim, todos momentos das minhas conquistas.

À minha irmã Wine Santos pela cumplicidade, carinho e amor. Por acreditar e demonstrar que sou seu exemplo;

Ao meu marido Jamson Átila por me apoiar e permanecer ao meu lado em todos os momentos dessa trajetória, respeitando e dividindo comigo, não só os momentos de conquistas, mas quando os medos e angústias teimavam em me dominar;

Às minhas avós Helena Silva e Sofia Santos pelos afagos, dengos, colo e por serem exemplo de mulheres fortes que mesmo diante do Alzheimer não esquecem de mim;

Aos meus amigos de curso Alan Silva, Carina Gazar, Caroline de Jesus, Matheus Mascarenhas e Miliana Vieira pela parceria e socorro nos momentos de desespero;

À minha ilustríssima orientadora Magali Almeida pela paciência e profissionalismo como conduziu esse processo de elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

À coordenadora do Serviço de Apoio Psicossocial Eunice Bastos por me ajudar com acesso as informações do PPCAAM, sem a qual seria impossível a realização desta investigação.

A todos, o meu sincero e emocionado, Obrigada!

“Quando uma sociedade deixa matar a criança é porque começou seu suicídio como sociedade. Quando não a ama é porque deixou de se reconhecer como humanidade.”

Herbert José de Souza (Betinho)

OLIVEIRA, Suian Letícia Santos Borges de. A abordagem histórico-crítica do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte na Bahia: uma análise a partir da vivência de estágio no Ministério Público da Bahia. 78 f. il. 2017. Trabalho de conclusão de curso – Instituto de Psicologia, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2017.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso tem como objetivo suscitar um breve debate histórico-crítico da proteção social na sociedade capitalista, bem como realizar avaliação da política de proteção à vida, frente ao aumento da violência letal que tem acometido crianças e adolescentes no cenário brasileiro, centrando na problematização do aumento da violência letal. Frente a experiência de estágio no Ministério Público da Bahia – MP BA, analisa criticamente o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, para compreender os limites e possibilidades da proteção social da criança e adolescente em situação de ameaça letal e suas famílias, na cena contemporânea capitalista. Diante do quadro agravante e alarmante da mortalidade que atinge sobremaneira crianças e adolescentes das classes populares da capital e interior baiano (caracterizado genocídio), esta investigação procura desvendar, diante do quadro de desmonte provocado pela política neoliberal, a importância e defesa do programa na garantia de direitos. A partir desse trabalho foi possível problematizar a atuação do PPCAAM na Bahia, o silenciamento do Programa frente as dificuldades encontradas para obtenção de informações precisas acerca do orçamento e do perfil da população usuária. Assim como foi inferida a importância de que o fazer profissional das assistentes sociais que atuam no PPCAAM BA, sendo o MP BA a porta de entrada, seja pautado na compreensão de como a lógica neoliberal permeia os desmontes e sucateamento do Programa, não se permitindo limita-se, exclusivamente, ao cumprimento de procedimentos meramente normativos que ratificam tal lógica.

Palavras-chave: Proteção social; criança e adolescente; violência letal; PPCAAM

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAOCA	Centro de Apoio da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do adolescente
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
IHA	Índice de Homicídios na Adolescência
IBCM	Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macêdo –
MP BA	Ministério Público do Estado da Bahia
NTF	Núcleo Técnico Federal
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
PPCAAM	Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte
PPCAAMBA	Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia
PRVL	Programa de Redução da Violência Letal
SAPS	Serviço de Apoio Psicossocial
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SEDIHPOP	Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
SJDHDS	Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
SNPDCA	Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. Perfil dos Protegidos – Sexo e Gênero	44
GRÁFICO 2. Perfil dos Protegidos – Raça	45
GRÁFICO 3. Perfil dos Protegidos – Faixa Etária	45
GRÁFICO 4. Perfil dos Protegidos – Renda Familiar	46
GRÁFICO 5. Perfil dos Protegidos – Razão da Ameaça	46
GRÁFICO 6. Buscaram o PPCAAM BA – Porta de Entrada Ministério Público do Estado da Bahia – 2010-2013	55
GRÁFICO 7. Idade – 2010-2013	56
GRÁFICO 8. Situação da Ameaça – 2010-2013.....	56
GRÁFICO 9. Ameaçadores – 2010-2013	57
GRÁFICO 10. Providências Tomadas Pelo Ministério Público da Bahia – 2010-2013.....	57
GRÁFICO 11. Inclusão no PPCAAM BA – Porta de Entrada Ministério Público da Bahia – 2010-2013.....	58
GRÁFICO 12. Período que ficou no PPCAAM BA – 2010-2013.....	58

LISTA DE TABELAS

TABELA 1. Número de homicídios de crianças e adolescentes – <1 a 19 anos. Brasil. 2003/2013	47
TABELA 2. Dados Gerais do PPCAAM BA. Bahia. Brasil. 2013.....	53
TABELA 3. Número de homicídios de crianças e adolescentes – <1 a 19 anos. Por UF e Regiões Brasil. 2003/2013	54

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	12
2. OS LIMITES DA PROTEÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO E SEUS REFLEXOS NOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA	18
2.1 NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE CAPITALISTA	18
2.2 A TRAJETÓRIA DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: AS LEGISLAÇÕES QUE NORTEIAM	23
2.3 “TÁ LÁ O CORPO ESTENDIDO NO CHÃO”: UMA REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA LETAL E O GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA.....	30
2.3.1 Indicadores da violência letal no Brasil	34
3. O PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL	39
3.1 PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO ESTADO DA BAHIA: DESVENDANDO OS SEUS LABIRINTOS.....	39
3.2 PPCAAM DA BAHIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA A PARTIR DA VIVÊNCIA DE ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA.....	50
3.3 A ATUAÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO SERVIÇO DE APOIO PSICOSSOCIAL QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA É A PORTA DE ENTRADA PARA O PPCAAM BA	60
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	63
REFERÊNCIAS	66
ANEXOS	72
A – Ficha de Pré-Avaliação PPCAAM BA	72
B – Telas do Portal da Transparência.....	74

1. INTRODUÇÃO

A partir do pensamento de PEREIRA P. (2013) podemos analisar que a proteção social em uma sociedade capitalista, por coexistir em um espaço de disputa de interesses entre classes, possui o viés social, político e econômico. Por esse motivo, a proteção social sofre com as influências da lógica capitalista, que além de influenciar a intervenção mínima do Estado para atender as demandas sociais, defende que os recursos financeiros estatais sejam investidos para a produção de mais riqueza e não em políticas públicas.

Frente a compreensão de como a atuação do Estado é permeada pela lógica do capital, a partir da vivência de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia – MP BA, através do estudo proposto em “ *A abordagem histórico- crítica do programa de proteção à crianças e adolescentes ameaçados de morte na Bahia: uma análise a partir da vivência de estágio no ministério público da Bahia*” buscamos compreender de que forma o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do estado da Bahia exerce o viés de proteção social integral e visa diminuir o agravo da violência letal que acomete crianças e adolescentes do Estado baiano.

Esta investigação suscitou uma análise histórico-crítica da Proteção Social na sociedade capitalista, assim como algumas das principais reflexões sobre direito da criança e do adolescente no Brasil, centrando o debate principal no processo de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que materializado em 13 de julho de 1990 através da Lei nº 8.069, atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção do Estado.

Assim, nesse processo investigativo foi analisado o surgimento do ECA para substituir o antigo Código de Menores previsto na Lei nº 6.697, também conhecido como Código Mello Matos referente ao Decreto 17.943A de 1979. Esse documento se baseava na chamada doutrina da situação irregular, no qual, permeado de viés preconceituoso que associava a imagem da criança e do adolescente ao *menor*, comumente definida no início do século XIX, na sociedade brasileira, como a que retratava a materialidade e o abandono moral, categoria que caracterizava as crianças e os adolescentes pobres, que não tinham suporte familiar, como abandonados e marginalizados. Para fundamentar este debate, traremos TORRES, SOUSA e MORGADO (2013) que dialogam e problematizam acerca das políticas de atendimento a infância e adolescência.

Nesta perspectiva, a fim de fomentar a compreensão dos direitos da criança e do adolescente é analisado que a Lei nº 8.069/90 que confere à criança e ao adolescente o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Assim como é estabelecido, no referido documento, a importância da participação de todos os membros da sociedade brasileira, nesse processo.

Deste modo, O ECA considera criança, para efeito desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente entre doze e dezoito anos de idade. E prevê no Cap I Art. 3º que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerente à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 1990)

Podemos identificar que o ECA também afirma no Art.7º que

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (BRASIL, 1990)

Frente a compreensão de tais artigos do ECA e após a experiência de estágio em serviço social, vivenciada no MP BA, no período de 1 ano (abril de 2016 a abril de 2017), no Serviço de Apoio Psicossocial - SAPS do Centro de Apoio da Criança e do Adolescente – CAOCA, foi fomentado o desejo de investigar como a política de proteção social integral da criança e do adolescente e o sistema da garantia de direitos estão assegurados através do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado da Bahia – PPCAAM – BA, bem como analisar criticamente a atuação do serviço social SAPS quando o MP é a porta de entrada para o PPCAAM. Programa que tem o seu maior público em situação de vulnerabilidade, expressões da questão social, fruto do modo capitalista, vigente na sociedade brasileira.

A partir de tal estudo, foi possível avaliar as contradições existentes na efetivação do PPCAAM, ao analisarmos a relação do genocídio da infância e adolescência negra, presente no aumento no número de homicídios de crianças e adolescentes, constatadas através das análises do Mapa da Violência (2014) e no estudo Violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (2015).

Deste modo, para que haja a elaboração desta escrita é essencial que o arcabouço teórico

que norteará esta investigação, dialogue com o objeto proposto, sendo necessário para tal, que as categorias que serão utilizadas sejam bem definidas. Uma vez que, é a partir da fundamentação de tais conceitos que elucidaremos este estudo.

Assim, ao partir desta perspectiva, é de extrema valia que possamos compreender o conceito de violência letal, através do que Waiselfisz (2015) afirma ao publicar em seu texto sobre a Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil, ao mencionar que mesmo diante de:

[...] todo esse aparelho de recomendações, normas e resoluções, diariamente somos surpreendidos com notícias de graves violações, de atos de extrema barbárie praticados, em muitos casos, pelas pessoas ou instituições que deveriam ter a função de zelar pela vida e pela integridade dessas crianças e adolescentes: suas famílias e as instituições públicas ou privadas que, em tese, seriam as responsáveis pelo seu resguardo. Ainda mais: o que chega à luz pública, o que consegue furar o véu da vergonha, do estigma e do ocultamento, parece ser só a ponta do *iceberg*, uma mínima parcela das agressões, negligências e violências que, de fato, existem e subsistem em nossa sociedade [...] Não cabe a menor dúvida de que o direito à vida é um bem fundamental sem o qual nenhum outro direito é possível, nem tem sentido. É precisamente esse direito que hoje estamos negando a uma parcela significativa de nossos adolescentes. (WAISELFIS, p.6 2015)

Frente ao exposto por WAISELFISZ, ao longo desta investigação será abordado o conceito de violência letal e a perda do direito à vida, buscando compreender como a negativa de acesso a direitos por crianças e adolescentes da nossa sociedade, culmina no aumento do número de homicídios.

Também será analisado o PPCAAM como uma estratégia de proteção social criada pelo Estado. No entanto, faz-se imprescindível compreender qual conceito de Estado iremos adotar e de qual modelo sociedade estamos tratando, nesta investigação.

Nesse sentido, para uma possível análise do papel do Estado em uma sociedade capitalista, será utilizado como aporte o campo da teoria crítica, a fim de buscar a partir de tal debate, refletir sobre a atual conjuntura política brasileira, com o intuito de frente a este, possibilitar a compreensão e problematização de como a proteção social sobrevive em um governo de coalizões conservadoras. Uma vez que, como afirma Ianni:

O Estado pode ser considerado “o lugar de encontro e a expressão” de todas as classes porque, embora ele zele pelos interesses das classes dominantes e tenha, ele mesmo, um caráter de classe, esse zelo se dá de forma contraditória. Isso porque, para manter as classes dominadas afastadas do bloco no poder, ele tem de incorporar interesses dessa

classe e acatar a interferência de todos os integrantes da sociedade nos assuntos estatais, para poder se legitimar e preservar o próprio bloco no poder. É relacionando-se com todas as classes que o Estado assume caráter de poder público e exerce o controle político e ideológico sobre todas elas. (Ianni, 1986)

Para PEREIRA P. (2009) “o Estado representa mais do que um conjunto de instituições com autoridade para tomar decisões, e com poder coercitivo, pois se configura também como uma relação de dominação, que deve ser tomada pela sociedade”. PEREIRA P. (p.10, 2009) ainda define que:

[...] estudar o Estado é estudar uma arena tensa e contraditória, na qual interesses e objetivos diversos e opostos se confrontam. No contexto capitalista, coexistem, nessa arena, interesses tanto dos representantes do capital, em se reproduzir e se ampliar à custa do trabalho, quanto dos trabalhadores, em partilhar da riqueza acumulada e influir no bloco no poder [...]. É por isso que se diz que o Estado é ao mesmo tempo uma relação de dominação, ou a expressão política da dominação do bloco no poder, e um conjunto de instituições mediadoras e reguladoras dessa dominação.

Deste modo, partindo das definições anteriores, analisaremos o Estado apresentado por PEREIRA P. (2009), problematizando as contradições existentes nesta sociedade, e como a desigualdade social é latente no modelo capitalista a qual estamos inseridos, bem como para suscitar este debate, utilizaremos a teoria marxista, visto que como menciona PEREIRA P. (p.12, 2013):

[...] ela é a única teoria que aborda a questão da desigualdade de forma abrangente, isto é, tanto nas suas dimensões econômica, política e social, quanto nas suas versões capitalista e socialista. Ademais, dada a sua índole transformadora e, portanto, comprometida com a construção futura de uma sociedade realmente igualitária, tal teoria é também a única que, ao mesmo tempo em que oferece com riqueza de argumentos uma radiografia dos determinantes e efeitos da desigualdade social no capitalismo, prediz uma solução para a sua erradicação.

É importante ressaltar que para realizar todo estudo teórico proposto nesta investigação, sobre proteção social e seu diálogo com a violência letal em uma perspectiva crítica, traremos como fontes primárias literaturas que abordem a violência letal, o genocídio e a proteção integral. E as secundárias o Mapa da violência, Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil.

No que se refere a compreensão e a apresentação do PPCAAM Nacional e no Estado da Bahia realizaremos estudos através de fontes documentais e bibliográficas, a partir da análise de Decretos, Leis, portarias da secretaria de justiça e do MP, bem como Cartilhas norteadoras

do Programa. Para corroborar a problematização da atuação do PPCAAM na Bahia e as dificuldades encontradas para obtenção de informações precisas acerca do orçamento, do perfil da população usuária a partir da análise da vivência no campo de estágio no Ministério Público da Bahia, temas que aprofundaremos no último capítulo deste trabalho monográfico.

Para fundamentar essa investigação, será utilizado fontes de materiais já elaborados, como livros e artigos científicos, bem como documentos que abordem o tema, visto que, devido ao caráter sigiloso do objeto a ser investigado, tivemos dificuldade de acesso a informações que apresentassem dados recentes do PPCAAM. Por não haver divulgação oficial da coordenação do Programa, utilizaremos como fonte os índices levantados pelo SAPS do MP BA. Deste modo, podemos inferir que esse estudo apresentará características de uma pesquisa bibliográfica e documental.

Outro fator importante a ser abordado é que como afirma MINAYO (p.16, 2015),

As questões da investigação estão, portanto, relacionadas a interesses e circunstâncias socialmente condicionadas. São frutos de determinada inserção no real, nele encontrando suas razões e seus objetivos. Toda investigação se inicia por um problema com uma questão, com uma dúvida ou com uma pergunta, articuladas a conhecimentos anteriores, mas que também podem demandar a criação de novos referenciais

A partir da ideia traçada por Minayo, e compreendendo os diversos tipos de pesquisas, é importante situar o leitor que para esta investigação será proposto um estudo qualitativo, por trazer para o debate a realidade social e as diferentes representações que surgem ao debruçarmos sobre o objeto de análise.

Por compreender que *a pesquisa qualitativa trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes* (MINAYO, 2015), a escolha da análise qualitativa para esta investigação, surge por entender que o objeto estudado não é um ser estático, uma vez que, ele é dinâmico e fruto da uma realidade social que exige do pesquisador um aprofundamento nas diversas representações sociais.

Para esta investigação, será necessário uma mescla de métodos. Usaremos o método histórico, uma vez que, traçaremos notas introdutórias sobre a trajetória dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. Assim como será utilizado o comparativo, pois, ao investigarmos o mapa da violência e o Violência Letal Contra as Crianças e Adolescentes do Brasil confrontaremos os índices com a quantidade de crianças e adolescentes inseridos no PPCAAM na Bahia.

Deste modo, faz-se importante compreender que através desta investigação é proposta

a compreensão que devido a dinamicidade do objeto e por este ser resultante de uma sociedade que colhe os frutos do sistema capitalista, será necessário analisar criticamente a conjuntura política, o contexto o qual estamos inseridos e a disputa de interesses que permeiam e buscam ratificar a lógica neoliberal. Sendo possível a partir disso problematizar os impactos sofridos pelo PPCAAM e qual é o público que mais sofre com o agravo da violência letal.

Nesse sentido, este TCC será apresentado, além da introdução, por duas partes de desenvolvimento. Na segunda seção será apresentado os limites da proteção social no capitalismo e seu reflexo nos direitos da criança e do adolescente na atual conjuntura política; seguido do tópico: Notas introdutórias sobre a proteção social na sociedade capitalista, que elucidará como a lógica neoliberal influencia no acesso à proteção social. Ao dar sequência, o debate a seguir será traçado a partir da discussão sobre a construção de políticas públicas para as crianças e adolescentes no Brasil, centrando na materialização do ECA e os limites encontrados para a garantia de direitos previsto no Estatuto. No item “Tá lá o corpo estendido no chão”: uma reflexão sobre a violência letal e o genocídio da juventude negra, será analisado como as negativas de acesso à proteção social, reflete no número de homicídios de crianças e adolescentes, problematizando o aumento deste índice e quais sujeitos sociais são as maiores vítimas da violência letal. Dados que serão expostos através do último subitem intitulado: Indicadores da violência letal no Brasil.

Na terceira seção, após a compreensão de como a lógica neoliberal influencia no acesso de crianças e adolescentes vítimas de violência letal à proteção social, apresentaremos o item: O Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados De Morte como meio de enfrentamento a violência infanto-juvenil, seguido do tópico: O Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado a Bahia: desvendando os seus labirintos, que convida o leitor a compreender o cenário de agravo da violência letal contra crianças e adolescência no momento foi criado o Programa e como ele está nos dias atuais. No item seguinte, nomeado de PPCAAM da Bahia: uma análise crítica a partir da vivência de estágio no Ministério Público Da Bahia, através da experiência de estágio foi proposta a análise crítica sobre o Programa na Bahia, problematizando as dificuldades encontradas para obtenção de informações precisas acerca do orçamento, do perfil da população usuária. Ainda nesse item é exposto os dados do Programa, tendo a porta de entrada do PPCAAM o MP da Bahia, sendo concluído através do item: A atuação das Assistentes Sociais do Serviço de Apoio Psicossocial quando o Ministério Público Da Bahia é a porta de entrada para o PPCAAM BA.

Finalmente as considerações finais que encerrará este Trabalho de Conclusão de Curso.

2. OS LIMITES DA PROTEÇÃO SOCIAL NO CAPITALISMO E SEU REFLEXO NOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA ATUAL CONJUNTURA POLÍTICA

[...] o termo proteção social encerra, em si, um ardil ideológico, visto que falseia a sua realidade por se expressar semanticamente como sendo sempre positivo. (PEREIRA. 2013)

Este capítulo terá início com a uma breve análise histórico-crítica da Proteção Social na sociedade capitalista. Neste, será abordado como a proteção social é um processo complexo e contraditório, ao passo que, por coexistir em um espaço de disputa de interesses entre classes, ela perpassa não apenas ao caráter social, mas político e econômico. O referido capítulo também trará notas introdutórias do direito da criança e do adolescente no Brasil, centrando o debate principal no processo de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, convidando o leitor a conhecer os avanços e os limites encontrados durante esse processo. Frente a esta análise, será permitida uma escrita crítica que problematizará o aumento da violência letal, contra as crianças e adolescentes no cenário brasileiro, ao inquietamente, associarmos este alto índice letal ao genocídio da juventude negra.

2.1 NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE A PROTEÇÃO SOCIAL NA SOCIEDADE CAPITALISTA

Analisar a proteção social em uma sociedade capitalista nos exige a compreensão crítica e inquietante da complexidade deste processo, ao passo que, por coexistir em um espaço de disputa de forças entre classes que se opõem, ela vai além do social, perpassando os interesses políticos e econômicos. Para PEREIRA P. (2013) falar de proteção social capitalista não é tarefa simples, a começar pelo fato de ela não ser apenas social, mas também política e econômica.

Os impasses existentes, nesse processo, são reflexos de uma proteção gerida por um Estado¹, que visa atender as necessidades sociais, dialogando com a lógica do capital. Para o modelo capitalista a riqueza gerada por uma sociedade deve ser investida para a produção de mais riqueza. O capitalismo defende que o Estado faça investimentos rentáveis, cabendo nesse

¹ “O Estado pode ser considerado “o lugar de encontro e a expressão” de todas as classes porque, embora ele zele pelos interesses das classes dominantes e tenha, ele mesmo, um caráter de classe, esse zelo se dá de forma contraditória. Isso porque, para manter as classes dominadas afastadas do bloco no poder, ele tem de incorporar interesses dessa classe e acatar a interferência de todos os integrantes da sociedade nos assuntos estatais, para poder se legitimar e preservar o próprio bloco no poder. É relacionando-se com todas as classes que o Estado assume caráter de poder público e exerce o controle político e ideológico sobre todas elas.” (Ianni, 1986)

processo a intervenção mínima estatal para atender as demandas sociais. Assim, PEREIRA P. (2013) afirma que,

Isso explica por que a proteção social, a despeito de, em princípio, se contrapor à lógica da rentabilidade econômica privada, nunca esteve, na prática, livre de enredamentos nas relações de poder, nas quais exerce regulações favoráveis ao domínio do capital sobre o trabalho. (p. 636, 2013)

Nesse sentido, é impossível dissociar os interesses econômicos e políticos que perpassam a lógica da proteção social na sociedade capitalista, de igual maneira, como o intuito, teorias e ideologias que os fundamentam são discordantes e conflitantes entre os executores e destinatários. Frente a isso, segundo PEREIRA P. (p. 636, 2013),

[...] a proteção social a despeito de aparentemente não ser um mecanismo econômico, seu papel na produção e distribuição de bens e serviços públicos, necessários à satisfação das necessidades humanas, sempre esteve, prioritariamente, a serviço da satisfação das necessidades do capital.

Em uma sociedade capitalista, na qual há disputa interclassista, os moldes como a proteção social é regida pelo Estado, está relacionada intrinsecamente ao trabalho, pois, é através da sua exploração que é gerado a “força motriz da acumulação e concentração de riqueza” (PEREIRA, p. 639, 2013). O capital advindo pelo trabalho é o parâmetro de toda as definições para que se tenha acesso a esta proteção social, sendo ela posta como mercadoria acessível a quem tem poder de compra. Outra consideração que permeia a noção de trabalho como moeda de compra da proteção social é feita por Camila Potyara Pereira (2013) em sua tese, ao utilizar SANTOS (1979). Para afirmar que,

Só por meio do trabalho assalariado ou rentável os trabalhadores adquirem *status* de cidadão e passam a ser mercedores dos direitos exclusivamente decorrentes dessa inserção laboral. A esse respeito, e em tom crítico, Santos conclui, tendo em mente o Brasil: a cidadania está embutida na profissão e os direitos do cidadão restringem-se aos direitos do lugar que ocupa no processo produtivo, tal como reconhecido por lei [...]. É a carteira profissional, que se torna, em realidade, mais do que uma evidência trabalhista, uma certidão de nascimento cívico. (SANTOS. apud PEREIRA C., p.96 2013)

O ideal imposto pelos moldes da concepção liberal ratifica a lógica do trabalho como meio de dignificação do homem, bem como, infere que é através dele que se cria mecanismos legítimos para o deleite do bem-estar humano. PEREIRA P. (p. 640, 2013) afirma que,

A economia política clássica dominante, absorvem e repetem os mantras liberais que legitimam e fortalecem o poder estrutural do capital, tais como: • o indivíduo deve ser incentivado a autos satisfazer as suas necessidades; • é da natureza humana o ímpeto para maximizar o prazer por meio da competição e do consumo constante; • não há instituição mais eficiente, eficaz e democrática de provisão do bem-estar humano do que o mercado.

Tal lógica capitalista consiste em impregnar no imaginário da sociedade que havendo trabalho, não há necessidade da proteção social pública, eximindo assim o Estado deste comprometimento, uma vez que, ela é associada ao mérito e poder de consumo, bem como marginaliza quem precisa fazer uso dela. PEREIRA P. (p. 640, 2013) afirma que,

[...] ao ser destina aos mais pobres: é tratada, pejorativamente, como *tutela* ou *paternalismo* estatal, o que desqualifica o seu *status* de política pública e estigmatiza tanto os que com ela trabalham quanto os que a ela fazem jus.

Para o sistema capitalista o grande dilema da proteção social pública é lidar com o exército industrial de reserva² e com os trabalhadores que se encontram sem trabalho, mas estão assegurados pelo Estado. O modelo liberal teme que haja um desvio da ética capitalista, por parte dessa parcela da sociedade, e que eles deixem de seguir a ideia que “só o trabalho enobrece o homem e o livra da miséria material e moral” (Higgins, 1981).

Por outro lado, frente a lógica liberal perversa há o enfrentamento dos movimentos sociais que defendem a bandeira pelos direitos sociais, que questionam o abuso e exploração inerente ao modelo capitalista. As políticas sociais surgiram no sistema capitalista, devido a luta de classes. Para BEHRING E BOSCHETTI (p.64, 2010),

O surgimento das políticas sociais foi gradual e diferenciado entre os países, dependendo dos movimentos de organização e pressão da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas, e das correlações e composições de força no âmbito do Estado. Os autores são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado capitalista passa a assumir e a realizar ações sociais de forma mais ampla, planejada, sistematizada e com caráter de obrigatoriedade.

² (...) se uma população trabalhadora excedente é produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza no sistema capitalista, ela se torna por sua vez a alavanca da acumulação capitalista, e mesmo condição de existência do modo de produção capitalista. Ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele. Ela proporciona o material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital e sempre pronto para ser explorado, independentemente dos limites do verdadeiro incremento da população. (Karl Marx. “A Lei Geral da Acumulação Capitalista” (cap. XXIII), In: O Capital (Livro Primeiro, vol. II). Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1979 (pp. 712-827)

Diferentes debates sobre o que realmente vem a ser Política Social surgem no meio acadêmico, segundo Titmuss (1981) “o estudo da Política Social não pode se separar do exame da sociedade como um todo, no conjunto de seus variados aspectos (históricos, culturais) sociais, econômicos e políticos”.

Pereira (2008) afirma que,

A Política Social se interessa em detectar a sua própria influência sobre o bem-estar dos cidadãos, traduzido no acesso efetivo à saúde, à educação, à moradia, ao emprego, à segurança alimentar, ao amparo à infância, à velhice, aos serviços sociais. (PEREIRA. 2008)

O surgimento das políticas sociais foi diferenciado entre os países e dependeu da organização da classe trabalhadora, do grau de desenvolvimento das forças produtivas e da correlação de força no âmbito estatal.

No Brasil, elas não surgem acompanhando o mesmo tempo histórico dos países de capitalismo central, não havendo no período escravista do século XIX uma radicalização das lutas operárias e sua constituição em classe para si³, criação de partidos políticos e organizações sindicais. Vale destaque também, a ênfase na cultura política da classe dominante, marcada pelo mandonismo, paternalismo e falta de compromisso com a democracia, além da dificuldade de efetivação da legislação em aplicações práticas. BEHRING E BOSCHETTI (p. 71- 72, 2010) afirmam que,

[...] o desenvolvimento da política social nas condições brasileiras [...] não fomos o berço da Revolução Industrial e as relações sociais tipicamente capitalistas desenvolveram-se aqui de forma bem diferente dos países de capitalismo central, ainda que mantendo suas características essenciais. Daí decorre que a política social no Brasil, país da periferia do mundo capitalista, se constitui com as marcas dessa particularidade histórica. [...] Por fim, um conceito orientador da análise do Brasil é o de desenvolvimento desigual e combinado, segundo o qual este se configura como “uma formação social na qual sobressaem ritmos irregulares e espasmódicos, desencontrados e contraditórios”, numa espécie de caleidoscópio de muitas épocas (Ianni, 1992: 60). O Brasil capitalista moderno seria, então, um “presente que se acha impregnado de vários passados” (Ianni, 1992:63), em função da nossa via não-clássica desse processo de transição para o capitalismo.”

³ "classe para si" é o momento da consciência de classe: é o momento, como diz Henri Weber (1975), quando a classe operária se emancipa da tutela ideológica e política da burguesia. Já não é mais simples engrenagem da economia, senão sujeito do processo histórico. Fackel e Marina (1981)

Por tais motivos, os moldes como a proteção social se desenhou e se configurou na sociedade brasileira, busca o afastamento do Estado da responsabilidade da consolidação da política social, que garanta o reconhecimento e acesso dos cidadãos como sujeitos sociais de direitos. Como afirma PEREIRA P. (p. 650, 2013).

[...] se for o caso de eleger uma tendência representativa da proteção social contemporânea, deve-se dizer que ela está sofrendo um processo contínuo de laborização e monetização, que exige o desmonte da cidadania social e redundando numa regulação antissocial e perversa, que mais pune do que protege (ou assiste) o trabalhador, em benefício do capital.

Essa postura reforça a condição de assistido ou favorecido desses sujeitos, ratificando a ideia de caridade para a população pobre e assalariada, que devido as diversas privações de direitos e à exploração de sua força de trabalho internaliza e não compreende que o êxito está na noção de classe, pois, quanto mais sindicalizada for uma sociedade, mais chances de possuir um Estado de bem-estar de sucesso, uma vez que, a pressão dos trabalhadores, a união dos movimentos trabalhista, guiam os caminhos a serem traçados, pois, dessa forma há um maior poder político por parte das classes. Para tal PEREIRA P. (p. 650, 2013) infere que,

[...] para que esse imbróglio seja solvido no interesse dos que anseiam por um mundo baseado em princípios e valores substantivamente igualitários, tem-se que pensar em alternativas que revolucionem o atual estado de coisas, incluindo a ética hedonista de bem-estar e a forma de analisar a contemporânea realidade extremamente complexa.

Assim, frente ao debate suscitado anteriormente sobre a mercantilização da proteção social, no próximo item traremos notas introdutórias do direito da criança e do adolescente no Brasil, centrando o debate principal no processo de criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2.2 A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

O avanço da industrialização, no cenário brasileiro, possibilitou que o desenvolvimento capitalista apresentasse ao trabalhador a liberdade como valor positivo ao acúmulo do capital, no momento em que este trabalhador, juridicamente foi considerado livre para vender a sua força de trabalho. A exploração imposta pelo capital sob a força de trabalho resulta no aumento da pobreza e da desigualdade. CASTEL (p. 99, 1998) sinaliza que,

[...] essas regulamentações, tinham alguns fundamentos comuns: estabelecer o imperativo do trabalho a todos que dependiam de sua força de trabalho para sobreviver; obrigar o pobre a aceitar qualquer trabalho que lhe fosse oferecido; regular a remuneração do trabalho, de modo que o trabalhador pobre não poderia negociar formas de remuneração; proibir a mendicância dos pobres válidos, obrigando-os a se submeter aos trabalhos “oferecidos”

Não obstante, frente ao cenário de exploração, os trabalhadores começam a intervir na cena pública através de ações políticas, seja nos sindicatos, na organização de greves, no controle das fábricas, dentre outras formas de resistência que expressam a questão social exigindo melhores condições de trabalho e de vida. Para IAMAMOTO (p.27, 1999)

Questão Social pode ser definida como: O conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que têm uma raiz comum: a produção social é cada vez mais colectiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos se mantém privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

A luta de classes, sob a direção da classe trabalhadora se coloca como ameaça para o avanço capitalista, o que não é vantajoso para a expansão do capital. Tal cenário força o Estado, nas primeiras décadas do século XX a atender às exigências do mercado e controlar as mobilizações da classe trabalhadora. BEHRING E BOSCHETTI (p. 55, 2010) afirmam que,

A luta em torno da jornada de trabalho e as respostas das classes e do Estado são, portanto, as primeiras expressões contundentes da questão social, já repleta naquele momento de ricas e múltiplas determinações. Há o movimento dos sujeitos políticos- as classes sociais. Tem-se o ambiente cultural do liberalismo e a ênfase no mercado como via de acesso aos bens e serviços socialmente produzidos, cuja responsabilidade de inserção estaria relacionada ao mérito individual. Começa a ocorrer o deslocamento do problema da desigualdade e da exploração como questão social a ser tratada no âmbito

estatal e pelo direito formal, que discute a igualdade de oportunidades, em detrimento da igualdade de condições.

Frente a realidade contraditória e antagônica que a sociedade brasileira enfrentava, no início do século XX, o papel interventor assumido pelo Estado reflete também na situação das crianças e adolescentes que viviam de forma precarizada, tendo seu trabalho explorado sem nenhum direito garantido pelo fato de ser criança ou adolescente, ou seja, não eram consideradas sujeitos de direitos, *status* conquistado com a Constituição cidadã de 1988⁴.

Porém, a exploração do trabalho da criança e do adolescente, à época concebidos como menores (discussão que apresentaremos em seguida) avança no sentido de aprofundar as mazelas resultantes do empobrecimento, da precarização do trabalho infantil e do adolescente, a questão da educação e da saúde dentre outras expressões da questão social

Naquele contexto, a situação de vulnerabilidade da criança e do adolescente aparecia, para a classe dominante e o Estado como um empecilho para o desenvolvimento do capitalismo que no discurso ideológico concebido como “progresso” do país.

Assim, foram criadas regulamentações jurídicas para as crianças e adolescentes pauperizados. TORRES, SOUSA e MORGADO (p. 101-102. 2013) afirmam que,

A urgência em intervir, educando ou corrigindo os *menores*, passa a ser fundamental, e a virada do século é marcada pela intervenção do poder público na elaboração e execução de ações voltadas para o atendimento, realizado quase que exclusivamente pela iniciativa privada.

⁴ A primeira Constituição Cidadã data do ano de 1824, nesta não havia nenhuma referência aos direitos da criança e do adolescente, assim como a de 1891. É no ano de 1934, que os direitos das crianças e do adolescente aparecem pela primeira vez. Através do Artº 138 a Constituição incube aos Estados e Municípios a responsabilidade de “(a) Assegura amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurará coordenar; (b) Estimular a educação eugênica; (c) amparar a maternidade e a infância; (d) Socorre as famílias de prole numerosa; (e) Proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual; (f) Adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a mortalidade e a morbidade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis; (g) Cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais.” A Constituição de 1937 aponta a responsabilidade do Estado no que se refere a proteção da criança e adolescência, através do Artº 127 é exposto que “A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tornará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades. O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta de greve dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las de conforto e dos cuidados indispensáveis à sua preservação física e moral. Aos pais, miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a substância e educação da sua prole. ” Na Constituição de 1946 através do Artº 164 é apresentado “é obrigatório, em todo o território nacional, a assistência à maternidade, à infância e à adolescência. A lei instituirá o amparo das famílias de prole numerosa. ” Na Constituição de 1967 no Artº 167 (§4º) é previsto que “A lei instituirá a assistência à maternidade, à infância e à adolescência. ” Já na Constituição de 1969 o Artº 175 (§4º) expõem que “ Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais.”

Cabe aqui destacar a forma punitiva como o Estado irá tratar a questão da criança e do adolescente nas décadas de 1920. Com o advento do capitalismo, houve uma crescente ideologia de cunho moral e higienista que incidiu fortemente na vida e representação da classe trabalhadora. Mediante a influência do movimento internacional que tentava criar estratégias para coibir a marginalização infantil na América Latina, assim como a humanização do sistema penitenciário foi criado o Código de Menores também conhecido como Código Mello Matos. Este dispositivo é referente ao Decreto 17.943A de 1927, sendo o resultado da criação de uma legislação específica para a infância, incorporando tanto a visão higienista de proteção do meio e do indivíduo quanto a visão repressiva e moralista (TORRES, SOUSA e MORGADO, 2013).

O Código de Menores era baseado na chamada doutrina da situação irregular⁵, com caráter extremamente preconceituoso. Neste documento a imagem da criança e do adolescente era associada ao *menor*, prevalecendo a ideia definida no início do século XX, que retratava a vida material das crianças e adolescentes pobres sob o signo do abandono moral e marginalidade. Vistos pela classe dominante como abandonados e marginalizados a representação destes segmentos foi cristalizada como marginais, vadios, rebeldes, desestruturados socialmente do ponto de vista individual e familiar. Esse desenho demandará do Estado ações de controle moral e repressão.

O intuito do Código de Menores era regular as crianças e adolescentes da época e, portanto expressa uma forma de controle moral que via na figura da criança e do adolescente a necessidade de reordená-los, o que levava o Estado a atuar de forma coercitiva e punitiva para moldá-los ao cenário da sociedade. Segundo RIZZINI (p.11, 2006),

A Justiça de Menores no Brasil foi fundamentada no debate internacional do final do século XIX sobre as estratégias de contenção da criminalidade infantil, tendo a América Latina como uma espécie de laboratório das ideias que circulavam na Europa e na América do Norte. Concebida com um escopo de abrangência bastante amplo, seu alvo era a infância pobre que não era contida por uma família considerada habilitada a educar seus filhos, de acordo com os padrões de moralidade vigentes. Os filhos dos pobres que se encaixavam nesta definição, sendo, portanto passíveis de intervenção judiciária, passaram a ser identificados como menores.

FERRARI (2005) afirma que “na base do pensamento de Marx está a ideia de que tudo se encontra em constante processo de mudança e o conflito que explica a história é a luta de

⁵ A Doutrina da Situação Irregular é a expressão jurídica do modelo latino-americano de apartação social, modelo este que, ao longo de nossa evolução histórica, acabou gerando duas infâncias: (i) a infância escola-família-comunidade e (ii) a infância trabalho-rua-delito (COSTA, 2006, p. 19).

classes”. Frente a este pensamento, é possível compreender que o processo de formação societária não é algo estático. Ele se reconfigura ao passo que há disputa entre as classes sociais no que se refere interesses políticos, econômicos e sociais. Mediante tal compreensão, é possível analisar que o cenário brasileiro passou por distintas fases na sua configuração enquanto sociedade capitalista periférica. O que explica as transições da forma de intervenção estatal em torno da luta de direitos.

Um exemplo emblemático da transitoriedade da sociedade brasileira é a forma como se desenha os direitos sociais da criança e do adolescente, no período da ditadura. Nesta ocasião, o Brasil era a potência que passava por um processo de transformação social, econômica e política, pois, havia neste cenário um regime militar instaurado. Momento de censura, conservadorismo e coerção, imposto pelas forças armadas.

No entanto, devido à forte resistência das forças políticas da sociedade civil, os rumos como foram desenhados os caminhos da Ditadura, não eram mais aceitos, gerando uma crise pelo descontentamento da sociedade brasileira em torno do modelo de desenvolvimento impresso pela autocracia burguesa (NETTO, 2011),

Nesse sentido, encabeçado por movimentos sociais, havia uma ampla mobilização social para criticar e denunciar a violência sofrida pelas crianças e adolescentes, bem como, a forma como era conduzida a política oficial de atendimento a esses segmentos. Nessas frentes era exigido, a reformulação do Código de Menores, que ainda trazia a figura das crianças e adolescentes como possuidores de doenças sócias e que não se encaixavam nas normas impostas pela sociedade. Estes movimentos defendiam a concepção de Proteção Integral da criança e do adolescente introduzindo um novo paradigma na política de atendimento a infância/ adolescência. A visão conservadora reiterada pelo Estado naquele contexto histórico brasileiro, que levou, em 1979, à versão atualizada do referido código, chocando-se com a comemoração do Ano Internacional da Criança promulgada pela ONU (1979) que defendia e visava a atenção especial dos direitos das crianças e adolescentes. TORRES, SOUSA e MORGADO (p. 106, 2013) mencionam que,

Mostrava-se importante, naquele momento, garantir, constitucionalmente, elementos para a definição do paradigma da Proteção Integral como norteador de uma nova forma de conceber a política de atendimento à infância/adolescência. Era fundamental que as crianças e adolescentes deixassem de ser visto como menores em situação irregular – e, portanto, objeto de medidas judiciais – e, passassem, pelo menos no plano legal a ser considerados sujeitos de direitos, portanto cidadãos.

A crise e o fim do regime militar, o processo de democratização política e a luta por cidadania apontam para a materialização da Constituição Federal de 1988 que se institui a partir das mobilizações e luta da classe trabalhadora e frações da classe dominante. Esta Constituição institui um Estado de direito e prevê amplamente a garantia dos direitos sociais, civis, econômicos, políticos e culturais.

Diante do processo de universalização de tais direitos, o Código de Menores não se sustentava mais. TORRES, SOUSA e MORGADO -(pg. 107, 2013) afirmam que,

Após a promulgação da Constituição, as organizações da sociedade civil que participaram do processo constituinte influenciando a área da criança e do adolescente se articularam com setores progressistas da Magistratura, do Ministério Público e do Poder Executivo, defensores da doutrina de Proteção Integral, para elaborar e articular a aprovação da Lei Complementar aos Artigos 227 e 228 da Constituição, que viria a ser chamada de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/90).

Assim, baseado na Constituição Federal de 1988, em 13 de julho de 1990, através da Lei nº 8.069, é criado o Estatuto da Criança e do adolescente – ECA, documento este que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos e não meros objetos de intervenção do Estado. Desta forma, o Estatuto confere à criança e ao adolescente o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990), bem como, é estabelecido a importância da participação de todos os membros da sociedade brasileira, nesse processo.

Nesse sentido, o ECA considera criança, para efeito desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente entre doze e dezoito anos de idade. E prever no Cap I Art. 3º que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerente à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 1990)

Podemos identificar que o ECA também afirma no Art.7º que: “A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. (BRASIL, 1990)

Nesse sentido, a criação do ECA é visto como um avanço, tendo em vista a Doutrina de Proteção Integral, que se desvencilha da antiga visão de situação irregular que partia de uma perspectiva de caráter coercitivo, como era defendido no Código do Menor. Bem como, ratifica as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos que possuem absoluta prioridade nos serviços, visto sua situação de pessoa em desenvolvimento.

Por outro lado, não podemos negar que a criação do ECA foi um avanço no sistema de proteção social brasileira, fruto de lutas sociais. Todavia, a implementação do ECA se fazia necessária frente ao quadro gravíssimo da infância e juventude no cenário internacional. Essa contradição remete a considerar os interesses políticos, sociais e jurídicos da classe dominante que necessitava expandir o capital interno, naquele momento sob as regras neoliberais ditadas pelos organismos financeiros internacionais. Assim, para o modelo neoliberal deve haver intervenção mínima do Estado. Embora o ECA se fundamente em uma perspectiva de proteção integral da criança do adolescente as políticas de corte neoliberal produzirão o desmonte do setor público e destinarão ao terceiro setor⁶ a responsabilidade que caberia ao Estado. Segundo Malta (p.118, 2009),

[...] a Proteção Social a crianças e adolescentes ao longo de várias décadas, mas, em especial, a partir dos anos 90, tem se dado através de intervenções políticas e administrativas com alcances restritos e fragmentados e que não conseguem viabilizar o atendimento às exigências socialmente postas. Programas sucessivos não têm implicado mudanças substanciais nas condições de vida e da sociabilidade de crianças, jovens e de suas famílias.

Nesse sentido, o Estado assume uma posição ambígua: ao mesmo tempo que tenta deixar para atrás as leis segregacionistas, discriminatória e repressiva, este promove a formulação e execução das políticas públicas de forma emergencial, sem dar continuidade ou a sustentação dos programas e projetos sociais nos limites impostos pelo capital.

Longe de deslegitimar as conquistas dos movimentos sociais contemporâneos quanto a criação do ECA, seria ingênuo não associar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente ao passado histórico escravista, pois, são as crianças e adolescentes descendentes de negros

⁶ Nesta perspectiva, ganha acento a noção de “terceiro setor”, enquanto espaço situado ao lado do Estado (público) e Mercado (privado), no qual são incluídas entidades de natureza distinta como ONGs, fundações empresariais, instituições filantrópicas e atividades do voluntariado. Consideram-se entidades de fins públicos de origem diversa (estatal e social) e de natureza distinta (privada e pública). O “terceiro setor” é considerado um setor “não-governamental”, “não-lucrativo” e “esfera pública não estatal” materializado pelo conjunto de “organizações da sociedade civil consideradas de interesse público”. (ALENCAR, p.8 2009)

escravizados⁷, a maioria da população usuária dessas políticas e vivem à margem do acesso aos serviços produzidos pela força de trabalho africana por mais de 300 anos nesse país.

Deste modo, compreender o ECA como um avanço da sociedade brasileira e fruto de conquistas dos movimentos sociais exige reflexão e olhar crítico. Assim, ao passo que serviu de referência para a o mundo por sua coerência com os direitos humanos, com o respeito ao desenvolvimento de crianças e adolescentes e pelo compromisso em tratar a infância com prioridade absoluta, ainda é possível constatar, frente a experiência de estágio no Ministério Público da Bahia, que crianças e adolescentes que necessitam das políticas públicas encontram dificuldades de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, moradia, segurança. Realidade essa, apresentada pela família das crianças e adolescentes que requerem o direito de proteção da ameaça de morte, como trataremos nos capítulos seguintes.

A negação dos direitos da criança e do adolescente seja pelo desmonte público, seja pela omissão do Estado, “muitos meninos e meninas estão sendo deixados para atrás” UNICEF (p.6, 2015). E ainda o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF afirma que,

Nesse cenário, a mais trágica face dessas violações de direitos são os homicídios sistemáticos de adolescentes. Apenas em 2013, mais de 10 mil adolescentes foram assassinados. Além disso, na maior parte dos casos, não se conhecem os autores desses crimes, porque falta investigação, o que gera um ciclo de impunidade que alimenta uma onda crescente de violência. Os excelentes resultados obtidos nesses 25 anos ficam ofuscados pelo número de mortes de adolescentes e jovens, um dos maiores do mundo, ultrapassando inclusive as estatísticas de países em situação de guerra e conflitos armados. Pode-se observar um movimento de setores da sociedade querendo responsabilizar os adolescentes pela violência. Na verdade, as sentenças de morte recaem todos os dias sobre adolescentes, particularmente os negros, em todo o País.

Deste modo, a partir dos dados produzidos pela UNICEF (2015), nossa inquietação nos leva a problematizar que mesmo com 27 anos do ECA, há um número crescente de homicídios na juventude brasileira, com destaque alarmante de jovens negros, o que nos permite levantar os seguintes questionamentos: qual o papel do Estatuto da Criança e Adolescente contra a violência letal? Qual o alcance do PPCAAM no estado da Bahia? Qual a relação do Ministério Público da Bahia com o PPCAAM? Qual o perfil da população usuária do PPCAAM na Bahia?

⁷ Um exemplo emblemático do contraditório processo de abolição da escravatura, no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, dá-se através da problemática Lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871 Lei do Ventre Livre, no qual é previsto no Artº 1 que “os filhos de escravas que nascerem no Império desde a data desta lei serão considerados de condição livre”. FAUSTO (2007) afirma que poucos foram efetivamente entregues ao poder público e os senhores donos de escravos continuaram a utilizar sua força de trabalho.

E a partir destes questionamentos, procuraremos compreender a problemática da violência contra criança e adolescente, particularmente, a violência letal, tema do próximo item, na qual apresentaremos resultados dos principais estudos sobre indicadores da violência.

2.3 “TÁ LÁ O CORPO ESTENDIDO NO CHÃO”: UMA REFLEXÃO SOBRE A VIOLÊNCIA LETAL E O GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA

A violência é fruto das ações humanas, uma vez que, ela se perpetua a partir das relações sociais. Por ser intrínseco a essência do homem, ela pode se expressar de diversas formas, nas mais diferentes sociedades. ADORNO (1988) expressa que,

[...] a violência é uma forma de relação social; está inexoravelmente atada ao modo pelo qual os homens produzem e reproduzem suas condições sociais de existência. Sob esta óptica, a violência expressa padrões de sociabilidade, modos de vida, modelos atualizados de comportamentos vigentes em uma sociedade em momento determinado de seu processo histórico. A compreensão de sua fenomenologia não pode prescindir, por conseguinte, da referência às estruturas sociais; igualmente não pode prescindir da referência aos sujeitos que a fomentam enquanto experiência social. (Adorno *apud* GUERRA, 1998, p. 31)

Frente a conceituação de violência trazida por Adorno, utilizaremos os estudos dos autores MOUZAKILIS (1985), GUELLES *apud* GUERRA (1998), UNICEF (2003), VERONESE e COSTA (2006), AZEVEDO E GUERRA (2013), para apresentarmos as concepções sobre os distintos tipos. Nessa perspectiva, faremos uma breve discussão quanto a classificação das formas de violência.

Ao conceituar a violência física, Guelles *apud* GUERRA (1998) afirma que,

Violência física se conceitua: [...] como um ato executado com intenção, ou intenção percebida, de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato. A motivação para este ato pode ir desde uma preocupação com a segurança da criança (quando ela é espancada por ter ido para a rua) até uma hostilidade tão intensa que a morte da criança é desejada. (p. 35)

Enquanto a violência física está associada a agressão que causa dor e sequelas no corpo, a violência psicológica é a modalidade que pode ser mais difícil de perceber, por não deixar marcas físicas, mas deixa consequências violentas e indescritíveis à saúde mental de quem sofre esse tipo de violação. VERONESE e COSTA (2006) conceituam violência psicológica como,

A exposição constante da criança e do adolescente a situações de humilhação e constrangimento, através de agressões verbais, ameaças, cobranças e punições exageradas, conduz a vítima a sentimento de rejeição e desvalia, além de impedi-la de estabelecer com outros adultos uma relação de confiança. (VERONESE e COSTA, 2006, p. 116).

Outra modalidade de violência é a sexual. Esse tipo de agressão gera outros tipos de violação, uma vez que, ela também afeta a vítima física e psicologicamente. AZEVEDO E GUERRA (p. 16, 2013) afirmam que,

A violência sexual se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa.

No que se refere a negligência, é uma modalidade de violência que caracteriza a falta de responsabilidade e omissão dos cuidados, atitudes essas que também pode causar danos físicos e psicológicos. MOUZAKILIS (1985) conceitua a negligência como,

Uma situação na qual o responsável pela criança, permite que ela experimente sofrimento e/ou ainda não consegue preencher para ela os requisitos geralmente considerados essenciais para o desenvolvimento das capacidades físicas e emocionais de um ser humano. Mouzakilis (1985, apud Centro Crescer sem Violência 1999, p. 53)

Os tipos de violência expostas, anteriormente, podem ser cometidas por pessoas da própria família ou pessoas próximas da criança. Já no que se refere a Violência institucional ela extrapola o núcleo familiar sendo “aquela cometida justamente pelos órgãos e agentes públicos que deveriam se esforçar para proteger e defender os cidadãos” UNICEF (p. 117, 2003).

Em alguns casos, elas podem ocorrer isoladamente, no entanto, em sua maioria, elas sempre se expressam concomitantemente.

Frente a isso, não podemos negar que por ser fruto das relações sociais, a violência está associada a aspectos econômicos, políticos e culturais de uma determinada sociedade, bem como, que ela se configura na perspectiva de controle e dominação. Em sociedades de classes, ela é ainda mais perceptível, como nas sociedades capitalistas, visto que, a desigualdade se agrava e a vulnerabilidade dos indivíduos é latente. Para SILVA (p.56, 2012),

A desigualdade social se expressa com muita força, inviabilizando a eliminação de diferenças em matéria de apropriação da riqueza produzida socialmente entre indivíduos e entre nações. Até mesmo os grandes representantes do capital internacional – os grandes empresários, o Estado, a religião e a mídia – admitem o enorme fosso existente entre ricos e pobres, a divisão em classes sociais.

Deste modo, a desigualdade social é determinada pela ordem capitalista e é naturalizada e reiterada pelas classes dominantes e o Estado. Esse por sua vez, por ser a esfera responsável pelas políticas públicas, não deveria permitir as violações de direitos dos sujeitos. O que reflete na latente ineficiência do Estado que colabora com acúmulo do capital, bem como, se baseia na coerção e violência para com as classes menos favorecidas. Segundo CARLOS e SILVA (p.7, 2011),

Em virtude dessa incapacidade, o Estado expressa sua face violentadora ao restringir o acesso da população aos direitos fundamentais. Essa negligência e descompromisso são de difícil visualização, em razão da dificuldade em identificar as situações de vulnerabilidade social como ações produzidas pelo poder público. A violência praticada pelo Estado denomina-se violência estrutural e, segundo Boulding (apud CRUZ NETO, 1981, p.38): [...] o conceito de violência estrutural que oferece um marco à violência do comportamento, se aplica tanto às estruturas organizadas e institucionalizadas da família como aos sistemas econômicos, culturais e políticos que conduzem à opressão de determinadas pessoas a quem se negam vantagens da sociedade, tornando-as mais vulneráveis ao sofrimento e à morte. Essas estruturas determinam igualmente as práticas de socialização que levam os indivíduos a aceitar ou infligir sofrimentos, de acordo com o papel que desempenham.

Nesse sentido, todos os indivíduos estão susceptíveis, em algum momento da vida, serem vítima da violência, no entanto, nos últimos anos, o crescente índice de violência sofrida pelas crianças e adolescentes que vivem no Brasil, tem chamado a atenção, uma vez que eles são sujeitos de direitos em fase de desenvolvimento físico, mental e psicológico e como previsto no Artº 5 do ECA,

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais. (BRASIL, 2016)

Ao permitir que essas crianças e adolescentes sofram qualquer tipo de violência o Estado assume o papel de algoz. Segundo CARLOS e SILVA (p.7, 2011) “a retração do Estado diante de suas obrigações contribui para a falta de investimento em políticas públicas que efetivem os

direitos de crianças e adolescentes”. Isto posto, o Estado desprotege pela omissão, pela ação policial e negligência em não garantir estruturas de serviço de acesso qualificado para população pobre e afrodescendente.

Outro aspecto importante a ser ressaltado é como a lógica capitalista atua para que haja a naturalização da violência, aceitação e legitimação de ações que irão criminalizar àquele que é atingido pela violência. Ou seja, de vítima será tratado como algoz. Frente a isso, ao abordarmos este processo de estamos nos referindo à mídia. Esta tem o poder de atingir uma grande parcela da sociedade civil e através da veiculação de ideologias conservadoras de corte neoliberal em defesa do processo de mercantilização, intervenção mínima e/ou nenhuma do Estado atribuir à criança e o adolescente e suas famílias o fracasso de vida, uma vez que a meritocracia determinará a mobilidade social.

Assim, nesta perspectiva, no embate de interesses interclassistas, o modelo neoliberal encontra a mídia como forte aliada no processo de persuasão e convencimento da legitimidade de suas ações. SALES (p. 36, 2011) afirma que,

Nunca o processo produtivo capitalista foi tão dependente da aliança entre tecnologia e informação. Como diz Moraes, “a informação assumiu a dianteira na rotação vertiginosa do capitalismo global. Tornou-se fonte alimentadora das engrenagens indispensáveis à hegemonia do capital, uma espécie de ‘mais-valia decisória’.

Este cenário de disputas de classes antagônicas, alimentada pela mídia, a legitimação da lógica liberal quanto a desproteção social enfatiza um retrocesso histórico das conquistas dos movimentos sociais quanto aos direitos da criança e do adolescente, uma vez que revive a ideia estereotipada da criança e do adolescente associada à ideia e o estereótipo do *menor* que necessita de ajuste social, bem como, ratifica a propagação da violência a exemplo dos casos de lixamento e acorrentamento que, principalmente, a mídia televisiva expõem constantemente. NETTO (p.66, 2005) nos permite compreender que,

É preciso retirar a criança e o adolescente do nicho de sacralização e da idealização em que muitas vezes nosso discurso os entroniza, para lutar mais concretas e criticamente pelas retiradas deles dos círculos de demonização, a que estão condenados, como “anjos decaídos”, acusados de traírem o modelo adultocêntrico, racista, machista, homofóbico, eurocêntrico, elitista-corporativo, assistencialista, repressor, que se quis impor a eles. Tudo isso, justificando relações interetárias, injustas, estruturalmente de dominação que resultam sempre em discriminações, abandonos, exploração, violências e opressão.

Nesse sentido, embebidos pelo discurso da lógica capitalista e impregnados pelo senso comum, grande parte da sociedade civil legitima a negativa dos direitos da criança e do adolescente, além de culpabilizá-los pela situação de vulnerabilidade social na qual estão inseridos, eximindo nesse processo os resquícios de culpa dos moldes liberal que trata os direitos sociais como méritos e mercadorias, bem como, violenta e mata.

Frente ao exposto, o que presenciamos na atual conjuntura é uma sociedade que retrocede; é intolerante e alimenta o discurso de ódio. Um exemplo real deste cenário é a análise do número de homicídios nas cidades brasileiras. Esse índice alarmante é reflexo do agravamento da violência letal. Tema que analisaremos na seção a seguir.

2.3.1 Indicadores da violência letal no Brasil

O alto índice de homicídios registrados na maioria dos estados da Federação e Distrito Federal revelam um quadro de profunda violência. É inquietante, problemático e questionável o alarmante aumento dos casos de assassinatos de crianças e adolescentes e jovens do sexo masculino, no entanto os estudos sobre o tema tem revelado o fator racial como determinante nesse processo. Por isso, procuramos compreender qual parcela da sociedade é a vítima destas mortes. Assim, WAISELFISZ (p.59, 2015) afirma que,

Os homicídios em geral, e os de crianças e adolescentes em particular, têm se convertido no *calcanhar de Aquiles* dos direitos humanos no País, por sua pesada incidência nos setores considerados vulneráveis ou de proteção específica: crianças, adolescentes [...] Essa pesada vulnerabilidade se verifica, no caso das crianças e adolescentes, não só pelo preocupante 3º lugar que o País ostenta no contexto de 85 países do mundo aqui analisados, mas também pelo vertiginoso crescimento dos índices nas últimas décadas. [...] Só em 2013, foram 10.520 crianças e adolescentes assassinados: quase 29 vítimas por dia. Esse volume representa 3,6 chacinas da Candelária a cada dia desse ano.

Deste modo, para compreendermos o aumento dos homicídios de crianças e adolescentes no cenário brasileiro enfatizaremos o conceito de violência letal. Segundo AZEVEDO e GUERRA (p.16, 1998) violência letal é um conjunto de,

[...] atos e/ou omissões praticados por pais, parentes ou responsáveis em relação a criança e/ou adolescente que, sendo capaz de causar-lhes dano físico, sexual e/ou psicológico podem ser considerados condicionantes (únicos ou não) de sua morte.

Por outro lado, podemos compreender que a violência letal é uma violação do direito à vida ao verificarmos o Art.º 3 da Declaração Universal dos Direitos Humanos no expressa através que “todo indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal”. Mas, de quais indivíduos sociais⁸ estamos falando? Segundo o Mapa da violência (2015), as taxas de homicídios cresceram 426,9% entre 1980 e 2013, vitimando 207.438 crianças e adolescentes na faixa de <1 a 19 anos, durante os trinta e quatro anos. Só em 2013, foram assassinadas 10.520 crianças e adolescentes: aproximadamente 29 vítimas por dia. O que nos inquieta é saber que, ainda segundo o Mapa da Violência (2015), esse extermínio, bem maior, contínuo e crescente, permanece oculto sob um véu de indiferença, da complacência e de uma boa dose de cumplicidade entre a mídia, a população, bem como das instituições encarregadas de protegê-los.

Segundo o Mapa da Violência (2014), o número de homicídios do Brasil é superior aos países onde ocorrem guerras civis, conflitos de fronteiras e atos terroristas. Foram contabilizados que entre os anos de 2008 e 2011 um total de 206.005 vítimas de homicídios, número bem superior aos 12 maiores conflitos armados acontecidos no mundo entre os anos de 2004 a 2007 (Mapa da Violência, 2014).

Quando avaliados, os dados da violência brasileira, sem dúvida informam quem são as vítimas: jovens negros, em situação de vulnerabilidade social, pertencentes às classes mais desfavorecidas da sociedade, residentes de bairros de periferia, favelas, invasões, comunidade quem mais vitimado:

As principais vítimas [da violência] são jovens do sexo masculino e negros. Ao todo, foram vítimas desse tipo de morte 30.072 jovens, com idade entre 15 e 29 anos. O número representa 53,4% do total de homicídios do país. Também, desse total, 91,6% eram homens (MARTINS, 2014, p. 1).

Frente a essa informação, seria ingênuo associar o grande número de homicídios cometidos aos adolescentes e jovens negros, ao silenciamento da sociedade civil? Podemos responder essa pergunta com os dados do Mapa da Violência 2016. No ano de 2003, segundo o Mapa da Violência foram cometidos 13.224 homicídios na população branca, em 2014 esse número desce para 9.766, o que representa uma queda de 26,1%, em contrapartida, o número de vítimas negras passa de 20.291 para 29.813, aumento de 46,9% (Mapa da Violência, 2016).

⁸ Segundo IAMAMOTO (2006) a categoria indivíduo social refere-se na tradição marxista a análise da sociabilidade que advém do trabalho na sociedade burguesa.

Esses dados só ratificam a denúncia histórica do Movimento Negro brasileiro. Podemos afirmar que esses números configuram o genocídio⁹ da juventude negra? Queiroz (2015) afirma que,

A morte sistemática de jovens negros no Brasil é uma realidade que estampam capas de noticiários dentro e fora do país. O movimento negro, além de enterrar os corpos, daqueles que não desaparecem misteriosamente, vem diariamente denunciando o assombroso aumento do número de homicídios da nossa juventude. Alguns grupos definem este cenário de morte como sendo de extermínio da juventude negra, outros defendem a existência de genocídio. (2015)

Segundo ALMEIDA (2014), o conceito de genocídio adotada em suas análises dialoga com o debate travado pelo professor Dr João Costa Vargas, da Universidade do Texas em Austin EUA. Este conceito foi deliberado na Convenção sobre a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio e aprovado pela Resolução 260 A (III) do Conselho Geral das Nações Unidas de 9 de dezembro de 1948, efetivada somente em 1951. De acordo com o artigo II da Convenção, genocídio é entendido como,

Os atos abaixo indicados, cometidos com intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, racial ou religioso, tais como: a) Assassinato de membros do grupo; b) Atentado grave à integridade física e mental de membros do grupo; c) Submissão deliberada do grupo a condições de existência que acarretarão a sua destruição física, total ou parcial; d) Medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo; e) Transferência forçada de crianças de um grupo para outro (Vargas apud ALMEIDA, 2010, p. 147).

QUEIROZ (2015) descreve que,

[...] o signo genocídio surgiu da junção da palavra grega *génos* que significa raça, povo, tribo ou nação e da palavra latina *caedere* que quer dizer destruição, aniquilamento, ruína ou matança. Assim, genocídio quer significar a destruição de uma raça. (2015)

Deste modo, tais conceituações de genocídio são embasamentos que nos permitem problematizar o cenário da violência letal no Brasil, visto que, segundo dados da Anistia Internacional (p.82, 2016/2017),

⁹ ALMEIDA (2014) trabalha com a noção de genocídio, baseando-se na concepção moderna do termo atribuída pelo jurista polonês Raphael Lemkin. Este autor compreende o genocídio em uma perspectiva multifacetada que não se restringe “às ações de assassinatos simplesmente, mas às ações que infringiam a liberdade, a dignidade e a segurança de um grupo” (p.147).

As taxas de homicídio e a violência armada continuaram altas no país todo. Segundo as estimativas, o número de vítimas de homicídios em 2015 era de 58 mil. As autoridades falharam em propor um plano para abordar a situação [...] após sua visita ao Brasil, o Relator Especial da ONU para questões relativas a minorias apresentou ao Conselho de Direitos Humanos recomendações de que tanto a polícia militar quanto a classificação automática dos homicídios cometidos por policiais como “resistência seguida de morte” — que presume que o policial agiu em legítima defesa e não leva a nenhuma investigação — sejam abolidas.

Por outro lado, a atual conjuntura política, através do retrocesso e caráter conservador, favorece a legitimidade desses atos, uma vez que, as recentes propostas anunciadas pelo atual Governo Federal, na figura do então presidente Michel Temer, apresentou medidas, como a Proposta de Emenda à Constituição n°241/55 (PEC do teto dos gastos públicos), Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União que visa congelar os gastos públicos durante os próximos vinte anos, medida que “pode ter efeitos negativos nos investimentos em setores como educação e saúde, o que, possivelmente, impactará sobre os direitos humanos” (ANISTIA INTERNACIONAL, p. 86, 2016/2017).

O reflexo deste cenário político contraditório e retrógrado é a perpetuação da violência institucionalizada e o aumento da violência letal, no momento em que medidas como a PEC 241/55 anulam direitos adquiridos, pondo o acesso gratuito à educação e saúde a beira do ostracismo. Estas medidas transparecem a inflexibilidade de um Estado que visa, majoritariamente, o capital e se exime da sua responsabilidade quanto as políticas públicas e a proteção social. Bem como, é visível a naturalização deste Estado quando se refere a perda da garantia dos direitos humanos, sendo ele o próprio algoz e financiador da desproteção social, como podemos verificar através da ANISTIA INTERNACIONAL (p. 82-84, 2016/2017).

A polícia continuou a fazer uso desnecessário e excessivo da força, em especial no contexto dos protestos. Jovens negros, principalmente os que moram em favelas e periferias, foram desproporcionalmente afetados pela violência por parte de policiais [...] os homicídios pela polícia continuaram numerosos e, em alguns estados, aumentaram. [...] A maioria dos homicídios cometidos por policiais continuaram impunes. [...] o Procurador-Geral solicitou que a investigação sobre a execução de 12 pessoas por policiais em fevereiro de 2015, em Cabula na Bahia, fosse transferida a autoridades federais [...] 23 policiais militares como suspeitos no desaparecimento forçado de Davi Fiuza, de 16 anos, na cidade de Salvador, Bahia, em outubro de 2014. No entanto, o caso não chegou ao Ministério Público e nenhum dos acusados tinha sido julgado até o fim de 2016.

O cenário acima retratado, demonstra a complexa problematização para pôr em pauta o aumento do genocídio da juventude negra. Seria possível afirmar que o Estado também mata ao legitimar a ação da polícia e das Forças Armadas? A partir da ANISTIA INTERNACIONAL (p.83, 2016/2017) podemos inferir que,

Dezenas de milhares de militares e agentes de segurança foram deslocados para o Rio de Janeiro. O número de pessoas mortas pela polícia na cidade do Rio de Janeiro imediatamente antes dos Jogos, entre abril e junho, aumentou 103% em relação ao mesmo período de 2015.

A Anistia Internacional afirma que houve o aumento significativo de 103% do número de homicídios com envolvimento da polícia na cidade do Rio de Janeiro, quando comparado ao mesmo período do ano de 2015. Um dado escandaloso e complexo, uma vez que, há neste panorama a legitimação do aumento da violência letal e a partilha da responsabilidade do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal brasileiro, na figura do então Ministério da Justiça Alexandre de Moraes.

É possível refletir frente a esses dados o número alarmante de negações e violações de direitos, bem como, inferir que, contraditoriamente, o violador é o próprio Estado.

Mais adiante nos aprofundaremos no Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, problematizando o papel do Estado acerca desta política de proteção.

3. O PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE COMO MEIO DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA INFANTO-JUVENIL

Mais efetivo seriam as discussões e práticas contra-hegemônicas e emancipatórias do segmento infanto-juvenil, se a participação proativa de crianças e adolescentes, no mundo familiar, social e política, passasse a se dar a partir deles próprios, e não como concessão do mundo adulto e como decorrência de políticas, programas e projetos artificiais que, muitas vezes, promovem de fora para dentro esse protagonismo e ao mesmo tempo o emolduram e domesticam. (NETTO 2015)

Este capítulo, tem como objetivo apresentar o PPCAAM e a análise qualitativa do mesmo foi realizada através de estudos de fontes documentais e bibliográficas. Nossa finalidade é produzir uma análise crítica do PPCAAM na Bahia, desde sua implantação em 2010 até os dias atuais, com vista a apresentar os avanços e os limites deste programa. Nesse sentido, será problematizado a atuação na Bahia e as dificuldades encontradas para obtenção de informações precisas acerca do orçamento, do perfil da população usuária a partir da análise da vivência no campo de estágio no Ministério Público da Bahia.

3.1 PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE: DESVENDANDO OS SEUS LABIRINTOS

Para compreendermos a criação de um Programa que visa a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte é necessário analisarmos como surge a ideia da proteção integral para crianças e adolescentes que estão vulneráveis à violência letal, entendendo como o cenário político da época influenciou para a criação do Programa.

Após um longo processo de lutas dos movimentos sociais em favor das crianças e adolescentes, o então Presidente Luís Inácio Lula da Silva, representando o Governo Federal, na tentativa de conter o agravo da violência letal, bem como combater a violação dos direitos da criança e adolescentes, criou em 2003 através do decreto Nº. 6231, de 11 de novembro de 2007, o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, como uma proposta de estratégia de proteção social. Este programa foi vinculado à Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República – SDH, por meio da Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNPDCA . Como podemos verificar,

O PPCAAM atua segundo os pressupostos da proteção integral, à luz dos mecanismos consagrados pelo ordenamento jurídico brasileiro, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal de 1988, bem como das convenções internacionais que tratam do tema. Tais instrumentos reconhecem crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e asseguram a prioridade de tratamento no provimento dos serviços públicos considerados essenciais e o acesso à rede de proteção, garantindo o seu desenvolvimento integral, além da manutenção e do fortalecimento dos vínculos familiares. (Brasil, 2014)

A ideia do PPCAAM é permeada por marcos legais e norteadores, a saber:

- O Plano Presidente Amigo da Criança e do Adolescente¹⁰;
- O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária¹¹, aprovado em 2006, conjuntamente pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- O Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH3¹², através do Eixo Orientador IV – Segurança Pública, acesso à justiça e combate à violência. Diretriz 15 – Garantia dos direitos das vítimas de crimes e de proteção das pessoas ameaçadas. Objetivo Estratégico III – Garantia de proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes¹³, através Eixo 2 – Proteção e Defesa dos Direitos. Objetivo estratégico 1 – Definir e implementar políticas e programas de prevenção e redução da mortalidade de crianças e adolescentes por violência.

Todos estes possuem um papel fundamental para criação do Decreto Presidencial nº

¹⁰ Plano Presidente Amigo da Criança, que reúne um conjunto de ações do PPA com objetivo de alcançar quatro compromissos: promover vidas saudáveis; prover educação de qualidade; proteger contra o abuso, a exploração e a violência; e combater o HIV/aids. (PLANO PLURIANUAL, 2008)

¹¹ O Plano visa romper com a cultura de institucionalização em abrigos ao priorizar a prevenção do rompimento dos vínculos 87 Plano Plurianual 2008-2011 familiares, a qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e o investimento no retorno ao convívio com a família de origem (PLANO PLURIANUAL, 2008)

¹² O PNDH-3 representa um verdadeiro roteiro para seguirmos consolidando os alicerces desse edifício democrático: diálogo permanente entre Estado e sociedade civil; transparência em todas as esferas de governo; primazia dos Direitos Humanos nas políticas internas e nas relações internacionais; caráter laico do Estado; fortalecimento do pacto federativo; universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais; opção clara pelo desenvolvimento sustentável; respeito à diversidade; combate às desigualdades; erradicação da fome e da extrema pobreza. (SEDH, 2010)

¹³ Tendo como base os princípios, eixos e diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes foram definidos objetivos estratégicos para cada diretriz e estabelecidas metas em cada um deles. Os objetivos estratégicos e as metas aqui apresentados constituem as bases para o Plano Decenal (...). É importante destacar que a formulação de uma política é uma fase preliminar do processo de planejamento e operacionalização dessa política. Por definições do ECA, cabe ao Conanda formular as políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes em nosso país, ou seja, em estabelecer os marcos referenciais (princípios, diretrizes e bases) para a sua operacionalização (CONANDA, 2010).

6231/2007 e efetivação do Programa até os dias atuais, uma vez que, o Projeto de Lei nº 5.234/2005¹⁴ ainda está em tramitação no Congresso Nacional até o momento da elaboração desta pesquisa.

Atualmente o PPCAAM, possui convênios firmados com 13 estados, sendo eles: Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Distrito Federal, Pernambuco, Bahia, Alagoas, Ceará, Paraíba e Pará. Nos estados que não possuem acordo firmado com o Programa há o Núcleo Técnico Federal – NTF, promovendo a cobertura de atuação.

Amazonas, Maranhão e Rio Grande do Norte estão em processo de implantação desde o ano de 2014, no entanto, até o momento, apenas o Governo Maranhense através da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP liberou o edital nº 001/2017 - para selecionar entidade executora, sem fins lucrativos, para efetivar o PPCAAM.

É importante compreender que, segundo as normas apresentadas na Cartilha oficial do PPCAAM, o objetivo central do Programa é “preservar a vida daqueles que estão na fase da infância ou da adolescência e se encontram em situação de ameaça de morte, assegurando os seus direitos fundamentais na perspectiva da proteção integral e a convivência familiar” (BRASIL, 2007), bem como os jovens até os 21 anos que cumpriram medidas socioeducativas e após esse período ainda estão em situação de ameaça.

O recebimento dos pedidos de proteção, a identificação e análise inicial da ameaça sofrida pelas crianças e adolescentes, são feitos pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares dos municípios, instituições referendadas e reconhecidas pelo ECA, bem como, portas de entradas responsáveis por fiscalizar e garantir os direitos das crianças e adolescentes, quando necessário o acesso destes no PPCAAM.

Nesse sentido,

Ao tomar conhecimento de um possível caso de ameaça de morte, as Portas de Entrada devem preencher uma ficha de solicitação, segundo modelo previamente disponibilizado (instrumental de pré-avaliação) e encaminhar à Coordenação do Programa local, ou em Unidades da Federação que não exista a execução do PPCAAM, encaminhar para Coordenação Geral (CGPCAAM), que por sua vez, encaminhará ao Núcleo Técnico Federal (NTF), para que esse dê continuidade à análise [...]. É importante que a Porta de Entrada detalhe o máximo possível as informações sobre o caso, uma vez que essa ficha embasará a análise que será realizada pela equipe do PPCAAM, antes mesmo da realização da entrevista de avaliação. (CARTILHA PPCAAM, 2014)

¹⁴ Institui a proteção especial às crianças ou adolescentes ameaçados de morte, cria o Programa Federal de Proteção Especial às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (BRASIL, 2017)

O PPCAAM atua sobre perspectivas que visa, o atendimento aos ameaçados e suas famílias, retirando-os do local oriundo da ameaça e os inserindo em novos espaços de moradia e convivência, buscando oferecer além de segurança aos protegidos, acompanhamento escolar, projetos culturais e profissionalizantes, bem como na prevenção, através de estudos e pesquisas, além de apoio a projetos de intervenção com adolescentes em situação de vulnerabilidade. (CARTILHA PPCAAM, 2014)

Neste sentido, em julho de 2009, foi lançado o Programa de Redução da Violência Letal – PRVL¹⁵, juntamente com Observatório de Favelas, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef) e o Laboratório de Análise da Violência da UERJ. (BRASIL, 2017). Faz-se necessário destacar que o PRVL faz parte de uma das vertentes de atuação da SDH e tem como finalidade a articulação política, produção de indicadores e criação de mecanismos de intervenção, que são materializados através do Índice de Homicídios na Adolescência – IHA e o Guia Municipal de Prevenção da Violência Letal.

Frente as perspectivas do PPCAAM, no que se refere ao processo de inclusão da criança e do adolescente no Programa, este processo se baseia no Sistema de Garantia de Direitos – SGD regulamentado pelas resoluções nº113 e nº117 do CONANDA, que através da articulação com as demais áreas de atuação governamental, visa atuar intersetorialmente, garantindo aos inseridos no Programa o acesso, a promoção e a efetivação dos direitos humanos. Assim, O SGD “atua na implantação, no controle e na fiscalização das políticas públicas e também no sentido de providenciar soluções para os direitos violados, bem como na participação e articulação de espaços de reflexão e discussão política.” (CARTILHA PPCAAM, p.24, 2014)

Dois pilares norteiam a atuação do PPCAAM: a garantia do direito à vida e a proteção integral das crianças e adolescentes que buscam o Programa, bem como a de seus familiares. Dentre os critérios que guiam o processo de inclusão no Programa estão,

[...] a voluntariedade da criança e do adolescente e compromisso com as regras de proteção; a urgência e a gravidade da ameaça; outras formas de intervenção

¹⁵ O Programa de Redução da Violência Letal Contra Adolescentes e Jovens (PRVL) é uma iniciativa do Observatório de Favelas, realizada em conjunto com o UNICEF e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. O PRVL é desenvolvido em parceria com o Laboratório de Análise de Violência da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (LAV-Uerj) e tem apoio institucional da Organização Intereclesiástica de Cooperação para o Desenvolvimento (ICCO). O Programa de Redução da Violência Letal (PRVL) visa à promoção de ações de sensibilização, articulação política e produção de mecanismos de monitoramento, no intuito de assegurar que as mortes violentas de adolescentes dos grandes centros urbanos brasileiros sejam tratadas como prioridade na agenda pública. Seu objetivo é contribuir para a difusão de estratégias pautadas na valorização da vida de adolescentes brasileiros, grupo etário que hoje é extremamente vulnerável à letalidade por homicídios em todo o país.

mais adequadas; e a preservação e o fortalecimento do vínculo familiar. (CARTILHA PPCAAM, p.18, 2014)

Desta forma, a depender do desejo do inserido e da família, essa inserção pode ser com o responsável legal, sem ele, mas com sua autorização, ou em caso de ameaça ser intrafamiliar, essa inserção ocorre mediante a autorização judicial. Quanto a modalidade de proteção, ela pode variar entre uma residência com os pais e/ou familiares, instituições de acolhimento, famílias acolhedoras e em casos excepcionais moradia independente, geralmente é direcionada a maiores de 18 anos que cumpriram medidas socioeducativas e ainda estão em situação de ameaça. Além desses aspectos, os inseridos assumem os seguintes compromissos,

Seguir as orientações dos profissionais do PPCAAM, a fim de não se envolverem em novas situações de risco com pessoas e/ou em eventos incompatíveis com sua segurança pessoal; • Não retornar, em hipótese alguma, ao local de ameaça, comprometendo-se, sobretudo, com sua própria integridade física; • Comprometer-se com o processo de inserção social na nova localidade; • Manter sigilo sobre o Programa, o local de proteção, a ameaça de morte e a condição de incluído no Programa, salvo quando autorizado pelos técnicos do Programa; • Não se expor por meio dos veículos de comunicação (telefones, rádio, jornais, televisão, internet etc.) (GUIA DE PROCEDIMENTOS PPCAAM, p.13, 2010)

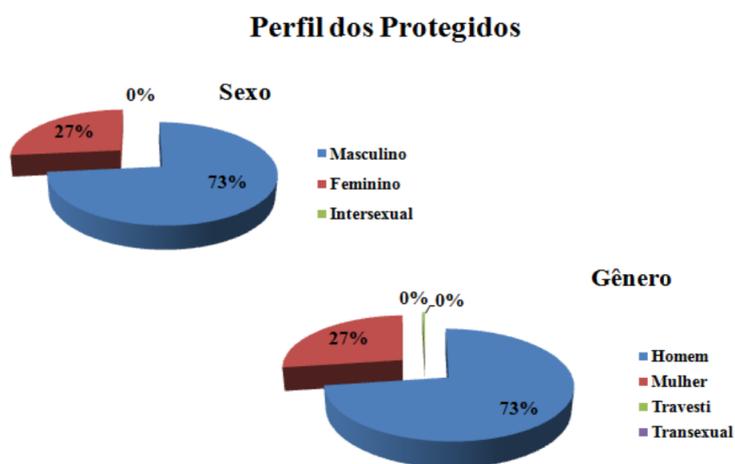
O guia de Procedimentos do PPCAAM (2010) define que ao ser inserido ao Programa haja para a criança e o adolescente um processo repartido em três fases: a adaptação, a inserção social e o desligamento. Ainda afirma que durante esta vivência, são desenvolvidas atividades com as crianças e adolescentes e seus familiares, havendo o respeito as peculiaridades de cada situação de ameaça. Estas fases podem ser analisadas a seguir,

1ª Fase - Adaptação • Solicitar e/ou providenciar documentação pessoal e escolar dos usuários; • Verificar se os protegidos estão incluídos em programas de concessão de benefícios sociais, visando garantir a continuidade nos mesmos de forma segura; • Orientar quanto ao acesso à rede socioassistencial de saúde e educação e, após mapeamento prévio, acerca da existência de projetos sociais na nova localidade, estimulando a participação nos mesmos, mediante análise do perfil de cada membro da família; • Elaborar o estudo do caso e iniciar a construção do PIA. 2ª Fase - Inserção social • Proceder à implementação do PIA, como previsto no documento “Instrumentos Pedagógicos - PPCAAM”; • Prestar orientações quanto ao acompanhamento escolar e profissionalização; • Assegurar o acompanhamento adequado na rede de saúde, considerando as especificidades de cada caso; • Articular rede de apoio comunitário, como grupos religiosos, culturais, esporte e lazer; • Quando existir processo judicial em que o protegido figure como vítima ou testemunha, realizar o acompanhamento do processo de responsabilização do ameaçador; • Avaliar a evolução dos usuários quanto à adaptação e inserção social, a autonomia financeira

conquistada e a neutralização da ameaça de morte, visando iniciar a discussão sobre a possibilidade do desligamento. 3ª Fase - Desligamento • Elaborar relatório final de acompanhamento e encaminhá-lo à Porta de Entrada; • Proceder à assinatura do termo de desligamento pelos usuários, técnico de referência e representante da Porta de Entrada, realizando o processo de forma conjunta; • Comunicar o CRAS/CREAS e o Poder Judiciário sobre o desligamento, estabelecendo os encaminhamentos necessários para o acompanhamento pós-desligamento. (GUIA DE PROCEDIMENTOS PPCAAM, p. 10, 2010)

Nesse sentido, segundo dados da Coordenação Nacional do PPCAAM (APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL¹⁶, 2015), desde a sua implantação no ano de 2003 até dezembro de 2014, os dados divulgados pela equipe, informam que o Programa acolheu, até o referido ano, cerca de 8.090 protegidos, sendo 3.005 crianças e adolescentes e 5.085 familiares. Além desta informação, também foi divulgado que a maioria de inseridos é homem, 73% e 27% são mulheres, não havendo, segundos dados expostos, nenhum travesti ou transexual. É mencionado também que 73% é do sexo masculino, enquanto 23% são do sexo feminino, não havendo intersexual. Como podemos verificar através dos índices expostos a seguir,

Gráfico 1. Perfil dos Protegidos – Sexo e Gênero

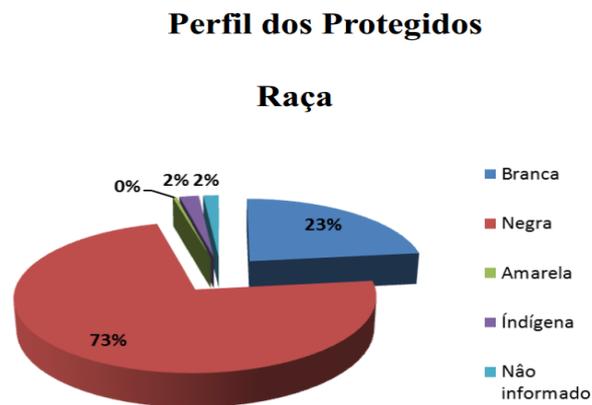


Fonte: Análise de proteção 2014.

Além destes dados, outra informação explicitada pela equipe do PPCAAM é que dentre esse número de inseridos no Programa a maioria é negra. 73% das criança e adolescentes se declaram negra, enquanto 23% se declararam branca e os outros 4% são amarela e indígena.

¹⁶ Documento elaborado pela coordenação do PPCAAM nacional, para divulgar os dados coletados pelo Programa de 2003 até 2015, apresentado no ano de 2015 ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

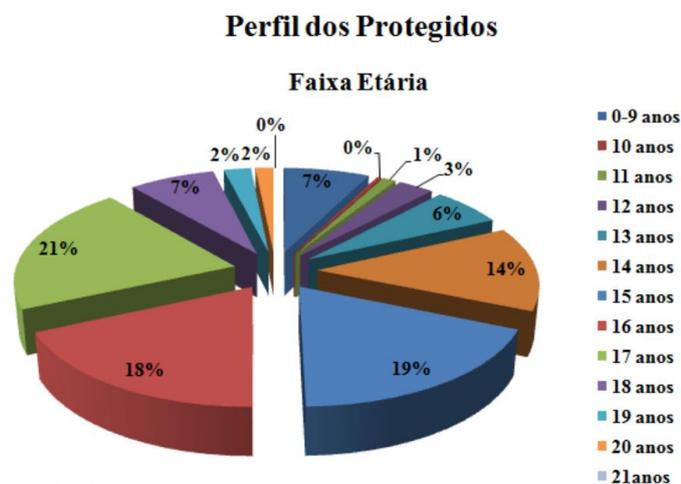
Gráfico 2. Perfil dos Protegidos – Raça



Fonte: Análise de proteção 2014.

No que se refere a faixa etária, os dados revelam que a maioria dos inseridos é adolescente. 78% estão entre os 13 e 17 anos. 11% são crianças e os outros 11% estão entre 18 e 21 anos. Como podemos identificar,

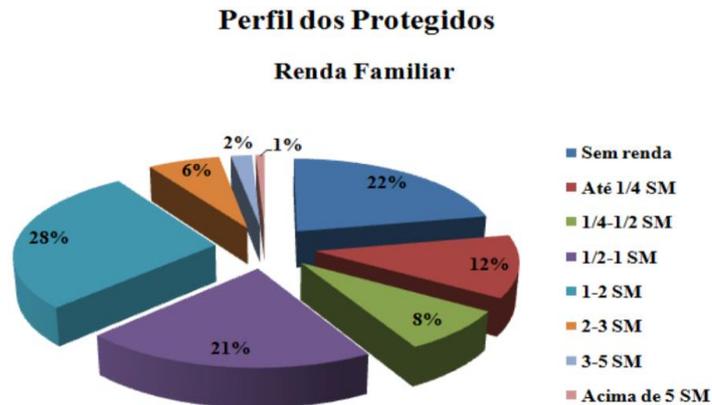
Gráfico 3. Perfil dos Protegidos – Faixa Etária



Fonte: Análise de proteção 2014.

Ao mencionar a renda familiar dos inseridos, é impossível não problematizar a vulnerabilidade social latente destes, uma vez que, os dados analisados mostram que 22% não possuem nenhuma renda familiar fixa, enquanto 41% vive com menos de 1 salário mínimo, apenas 9% dos inseridos possuem renda acima de 2 salários mínimos, 28% vivem com a renda entre 1 e 2 salários mínimos. Como podemos verificar,

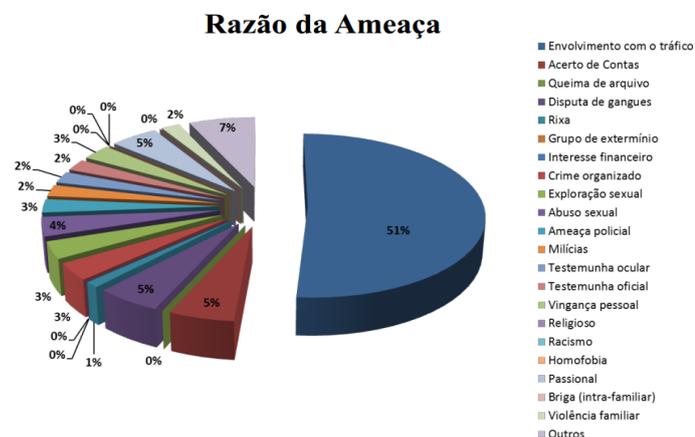
Gráfico 4. Perfil dos Protegidos – Renda Familiar



Fonte: Análise de proteção 2014.

A razão da ameaça também é outra informação importante para problematizarmos, visto que, 51% dos inseridos buscam o Programa devido ao envolvimento com o tráfico de drogas, os 49% restantes estão divididos entre outros 20 tipos de ameaças, sendo as mais recorrentes após o envolvimento com o tráfico, a queima de arquivo, a disputa de gangues e o passional, todos com 5% cada. Vejamos a seguir,

Gráfico 5. Perfil dos Protegidos – Razão da Ameaça



Fonte: Análise de proteção 2014.

Outro dado relevante apresentado diz respeito a escolaridade, no qual, 95% possuem apenas o ensino fundamental incompleto. Bem como, 63% são moradores das capitais brasileiras. E no que tange as relações familiares, 75% tem a genitora como principal referência familiar.

No que se refere ao formato de acolhimento, 42% dos protegidos é acolhido na modalidade familiar e 34% institucional, sendo o tempo de permanência no PPCAAM de cerca

de 06 meses para 53% dos inseridos. O desligamento ocorre por consolidação da inserção social e cessação da ameaça em 50% dos casos, os outros 50% fogem por não se adaptar as normas do Programa.

Os dados apresentados são inquietantes, visto que, eles permitem problematizar que o grande número de inseridos no PPCAAM são adolescentes do sexo e gênero masculino, negros, com baixa renda e escolaridade, que buscam no tráfico de drogas uma possível fonte de renda, sendo o próprio tráfico, na maioria dos casos, o seu algoz.

Outra perspectiva de análise possível e não menos inquietante, é a comparação dos índices apresentados pela Coordenação Nacional do PPCAAM com o estudo violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (WAISELFISZ, 2015), uma vez que, ao nos debruçarmos sobre esses dados, percebemos quão ínfimo é o número de inseridos no Programa quando comparado ao número de homicídios cometidos contra crianças e adolescentes. Enquanto o PPCAAM afirma ter inserido desde 2003 até o ano de 2014, 3.005 crianças e adolescentes, o estudo violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (2015) apresenta desde 2003 até o ano de 2013 a ocorrência de 86.868 casos de homicídios entre a faixa etária de <1 a 19 anos.

Sendo tomado como base, o ano da inserção do Programa em 2003 até o ano de 2013, podemos verificar através da tabela que esse índice cresce com o passar dos anos.

Vejamos,

Tabela 1. Número de Homicídios de Crianças e Adolescentes – <1 a 19 anos. Brasil.

2003/2013

Tabela 5.2.1. Número de homicídios de crianças e adolescentes (< 1 a 19 anos de idade) por UF e região. Brasil, 2003/2013.

UF/região	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	03/13	12/13	Δ%
Acre	22	24	23	18	20	23	27	35	24	33	40	81,8	21,2	
Amapá	53	53	51	48	33	43	42	65	53	63	65	22,6	3,2	
Amazonas	122	96	109	128	124	144	155	184	276	210	237	94,3	12,9	
Pará	240	223	339	352	371	497	523	603	568	572	595	147,9	4,0	
Roraima	67	86	77	74	69	77	84	72	50	63	54	-19,4	-14,3	
Roraima	11	15	16	25	25	18	34	17	16	63	58	427,3	-7,9	
Tocantins	30	29	24	38	30	42	37	44	45	54	50	66,7	-7,4	
Norte	545	526	639	636	572	844	902	1.020	1.032	1.058	1.099	107,7	3,9	
Alagoas	201	195	243	343	359	374	318	426	470	477	541	169,2	13,4	
Bahia	373	351	446	531	581	791	1.085	1.172	1.075	1.252	1.171	213,9	-6,5	
Ceará	215	231	283	314	353	364	388	505	543	911	1.052	389,3	15,5	
Maranhão	100	110	137	162	172	189	190	185	173	222	306	206,0	37,8	
Parabá	81	112	136	161	157	173	242	282	306	330	321	296,3	-2,7	
Pernambuco	745	840	840	828	865	798	704	594	599	597	498	-33,2	-16,6	
Piauí	52	46	69	72	52	55	58	41	56	73	92	76,9	26,0	
Rio Grande do Norte	51	48	67	68	106	138	139	138	200	253	311	509,8	22,9	
Sergipe	74	66	54	82	77	76	83	85	127	145	162	118,9	11,7	
Nordeste	1.892	2.000	2.275	2.561	2.722	2.958	3.207	3.428	3.549	4.260	4.454	135,4	4,6	
Espírito Santo	290	323	297	313	351	364	390	376	391	391	427	47,2	9,2	
Minas Gerais	692	765	815	825	815	749	689	657	769	928	911	31,6	-1,8	
Rio de Janeiro	1.315	1.244	1.297	1.245	1.047	902	723	803	746	693	903	-31,3	30,3	
São Paulo	2.560	1.853	1.332	1.182	804	754	657	651	639	782	781	-69,5	-0,1	
Sudeste	4.857	4.185	3.741	3.565	3.017	2.769	2.459	2.487	2.545	2.794	3.022	-37,8	8,2	
Paraná	467	525	630	618	650	691	661	623	582	628	498	6,6	-20,7	
Rio Grande do Sul	282	326	320	277	363	331	321	295	292	334	325	15,2	-2,7	
Santa Catarina	105	108	122	105	114	146	128	123	111	137	112	6,7	-18,2	
Sul	854	959	1.072	1.000	1.127	1.168	1.110	1.041	985	1.099	935	9,5	-14,9	
Distrito Federal	218	198	168	140	158	191	203	190	211	217	223	2,3	2,8	
Goiás	180	228	224	228	220	247	253	298	364	473	499	177,2	5,5	
Mato Grosso	125	107	129	134	121	124	128	129	122	151	189	51,2	25,2	
Mato Grosso do Sul	116	106	113	103	129	132	131	93	86	103	99	-14,7	-3,9	
Centro-Oeste	639	639	634	605	628	694	715	710	783	944	1.010	58,1	7,0	
BRASIL	8.787	8.309	8.361	8.414	8.166	8.433	8.393	8.686	8.894	10.155	10.520	19,7	3,6	

Fonte: Violência Letal. Crianças e Adolescentes do Brasil.

Um dos fatores, significativo e problemático, para o número de inseridos no PPCAAM ser ínfimo, quando comparado ao número de homicídios, é a inconstância do orçamento destinado para inserção e manutenção do Programa. Inicialmente, toda verba do PPCAAM era custeada pelo Governo Federal por meio da Secretaria de Direitos Humanos. Através do portal da transparência do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, há a divulgação das movimentações financeiras feitas pelos cofres públicos brasileiro. Neste consta informações de investimentos feitos para os 13 estados que possuem o PPCAAM.

O Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, no ano de 2007, iniciou um convênio no valor de 4.397.734,13 R\$, com duração até 2010. Já o estado do Ceará, iniciou um convênio no ano de 2015 no valor de 3.000.000,00 R\$, até o ano de 2018, sendo repassado, até o momento, 2.000.000,00 R\$. Para a execução do PPCAAM Nacional o Governo firmou, em 2014, um convênio no valor de 9.449.090,50 R\$ com duração até 2019, no entanto, o ultimo repasse ocorreu no ano de 2016, no valor de 1.600.000,00 R\$ totalizando até o momento 5.232.727,00 R\$. Essas informações estão expostas completamente no quadro de anexo, ao final desta pesquisa, com os valores e respectivos estados.

A intermitência na distribuição de verbas do Governo Federal para o PPCAAM, culmina no repasse da responsabilidade para o Governo do Estado, uma vez que, o programa é feito por meio de dois convênios: um da União com os Estados e outro de cada Estado conveniado com as Organizações Não Governamentais – ONGs. O resultado desta inconstância e atrasos de repasse do dinheiro, em muitos casos, é precarização do Programa, bem como a exposição dos inseridos, e em algumas situações, a saída precoce destes, por falta de pagamento dos alugueis e contas dos imóveis no qual estes estão vivendo.

Na Bahia, por exemplo, a verba destinada ao Programa, através do edital do ano de 2015, teve o valor R\$ 1.136.826,00 disponibilizado, sendo que deste montante R\$ 1.200.000,00 foi custeado pela União e os R\$ 136.826,00 pelo Governo do Estado (BAHIA, 2015). A limitação financeira do Programa implica, automaticamente, no número de crianças e adolescentes que serão inseridos e atendidos. No edital 2015 a verba destinada ao PPCAAM da Bahia visava a cobertura de trinta inseridos, quantidade insignificante e extremamente inferior ao número de crianças e adolescentes que buscam proteção.

Outro fator crucial para a precarização do PPCAAM é o atual cenário político brasileiro. Dentre os desmontes propostos pelo então Presidente Michel Temer, a extinção do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos e a transferência das competências para o Ministério da Justiça e Cidadania, ratificam o retrocesso e o quadro de

sucateamento das políticas de proteção e corroboram, no momento em que engloba e engessa distintas secretarias e conselhos em um único bloco, generalizando e anulando a singularidade e peculiaridade de cada um deles.

Como podemos identificar através da Lei nº 13.341/2016 no Art. 1º o Governo Federal extinguiu o referido Ministério “ficam extintos: VI - o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos” (Brasil, 2016). Bem como, no que se refere os direitos das Crianças e dos adolescentes ficou instituído que,

Ficam transferidas as competências: ao Ministério da Justiça e Cidadania: n) formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas com deficiência e à promoção da sua integração à vida comunitária; p) exercício da função de ouvidoria nacional de direitos humanos, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias; [...] o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2016)

Tais limitações impostas ao Programa demonstram que mesmo visando a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de ameaça, bem como, o combate à violência letal, ele encontra percalços que dificultam ou até mesmo impedem o seu funcionamento, não dando conta da demanda latente de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade que buscam o acesso a essa política de proteção.

Frente a este panorama, seria pertinente inferir que o PPCAAM é uma tentativa infrutífera de respostas aos altos índices de homicídios de crianças e adolescentes no cenário neoliberal brasileiro?

SOARES (2011) coordenadora geral do PPCAAM Nacional afirma que,

Precisamos de um conjunto de ações organizadas, comandadas pelo governo Federal que tenham rebatimentos nos estados e municípios para que a gente possa aí sim, talvez a médio prazo, poder perceber a queda nos índices de letalidade. Uma ação sozinha, o PPCAAM sozinho não vai dar conta de resolver ou incidir na questão dos homicídios de crianças e adolescentes. SOARES (2011)

WAISELFISZ (2011), também analisa a efetividade do Programa, inferindo que,

[...] as medidas que estão sendo tomadas não são ruins, são insuficientes. [...] Todo Programa que protege, são programas que temos que apostar, temos que investir [...] o Programa de proteção é retirar, dar uma muralha de proteção a quem está em risco de violência. WAISELFISZ (2011)

SOARES (2011) e WAISELFISZ (2011) expõem a realidade do Programa. Ele não se sustenta sozinho, é necessário que o Estado esteja realmente comprometido com a intencionalidade de Proteção Integral, para que haja efetivamente a diminuição dos índices de homicídios de crianças e adolescentes no Brasil. Nessa perspectiva, a experiência de estágio no MP BA como porta de entrada para o PPCAAM BA, que será trabalhada na próxima seção, apresentará, mesmo diante da dificuldade de encontrar dados concretos sobre o Programa na Bahia, que o número proposto pelo Governo do Estado para serem inseridos no Programa é ínfimo comparado aos casos de assassinatos de crianças e adolescentes no Estado baiano.

3.2 PPCAAM DA BAHIA: UMA ANÁLISE CRÍTICA A PARTIR DA VIVÊNCIA DE ESTÁGIO NO MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA

No Estado da Bahia a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social- SJDHDS¹⁷ é órgão responsável pelo ordenamento do PPCAAM. Programa que foi instituído no Estado baiano através do decreto estadual nº 12.311 em 09 de agosto de 2010. Como podemos verificar frente ao Art. 1º do referido decreto,

Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, o Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/BA, órgão colegiado, de caráter consultivo, orientador e fiscalizador, com a finalidade de elaborar diretrizes para a implementação do Programa, acompanhar e avaliar a qualidade de sua execução, além das providências necessárias ao seu cumprimento. (Bahia, 2010)

Na esfera estadual, a SJDHDS é também o órgão responsável pelo lançamento de editais de seleção pública com a finalidade de eleger instituições sem fins lucrativos para gerir o Programa, em toda Bahia. As informações encontradas constam que o último edital lançado para seleção institucional foi divulgado em 24 de agosto do ano de 2015, sendo a assinatura do convênio efetivada em 22 de outubro do mesmo ano.

Atualmente a entidade responsável pelo Programa é a Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macêdo (IBCM) que após a seleção do Edital 2015 assumiu, novamente, a gestão do PPCAAM da Bahia, se comprometendo, durante esse processo a

¹⁷ Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, foi criada em 09 de abril de 2003, através da Lei Estadual nº 8.595/2003, com a missão institucional de planejar, coordenar, supervisionar, articular e monitorar as políticas públicas estaduais, voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

finalidade de,

Proteção integral para 30 crianças e adolescentes ameaçados em situação de ameaça de morte e suas respectivas famílias, quando houver necessidade; Divulgação do PPCAAM nas redes de proteção do Estado da Bahia; Mapeamento da rede de acolhimento e Comunidades Terapêuticas; Capacitação e atualização da equipe; Participação nos Eventos Nacionais do Programas; Sistematização dos dados e atualização dos mesmos; Participação nos fóruns de enfrentamento da letalidade de crianças e adolescentes no Estado da Bahia. (Bahia, 2010)

A entidade tem a missão de gerir o Programa com a verba no valor de 1.136,826,00 reais que, segundo informações do edital 2015, pode ser concedida total ou parcial, a depender da forma de celebração de convênio. Dinheiro destinado para execução do Programa no período de 12 (doze) meses, atendendo a exigência da proteção integral de 30 crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte e suas famílias, quando houver necessidade, como previsto no Decreto Estadual nº 12.311/2010 no que se refere ao PPCAAM da Bahia.

Ainda seguindo as normas do Decreto Federal nº 6.231/2007, o Decreto Estadual nº 12.311/2010 também atribui ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselhos Tutelares dos municípios, a responsabilidade do recebimento dos pedidos de proteção, a identificação e análise inicial da ameaça sofrida pelas crianças e adolescentes, bem como fiscalizar e garantir os direitos destes assistidos ao longo da sua participação no Programa.

O Ministério Público da Bahia, atua como uma das portas de entrada para o Programa. Deste modo, por ser o órgão auxiliar do MP BA, cabe ao Centro de Apoio da Criança e do Adolescente – CAOCA¹⁸ através do Serviço de Apoio Psicossocial - SAPS¹⁹, a responsabilidade do recebimento dos pedidos de proteção, a identificação e análise inicial da ameaça sofrida pelas crianças e adolescentes que são encaminhadas para este Órgão Ministerial,

¹⁸ O Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA, reorganizado e instituído através do Ato Normativo nº 018, de 05 de outubro de 2011, é um órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, vinculado ao Procurador-Geral de Justiça, tem por finalidade estimular, integrar e promover o intercâmbio entre os órgãos do Ministério Público que atuam na área de infância e adolescência. Possui a seguinte estrutura administrativa: I. Coordenação; II. Unidade de Apoio Técnico e Administrativo; III. Unidade de Estudos e Projetos; IV. Serviço de Apoio Psicossocial; V. Núcleo de Apoio para Implantação, Estruturação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente NAIC. (Ministério Público do Estado da Bahia)

¹⁹ O Serviço de Apoio Psicossocial atua dando suporte técnico às atividades de fiscalização e acompanhamento das medidas de proteção voltadas às crianças e adolescentes, bem como das medidas sócio-educativas, da erradicação do trabalho infantil, do combate a violência doméstica, do abuso e exploração sexual e da evasão escolar. Apoiar também as atividades de fiscalização às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, bem como às instituições sócio-educacionais, subsidiando os órgãos de execução com pareceres. (Ministério Público do Estado da Bahia)

setor onde foi vivenciamos a experiência de estágio.

Atualmente a equipe que atua no SAPS é composta por assistentes sociais, psicólogos e pedagogos que dialogam diretamente com o Programa, que vai desde o processo de análise de risco para as crianças e os adolescentes ameaçados, perpassando pelo processo de inserção, ao período de desligamento. É atribuição das profissionais do setor, respeitando a metodologia do Programa, iniciar o processo de análise, com o preenchimento da ficha de pré-avaliação, buscando identificar a existência da ameaça. É possível verificar o modelo da ficha citada, no quadro de anexos desta investigação.

Através da ficha será feita a análise investigativa norteada pelo Guia de Procedimentos do PPCAAM nacional, como podemos verificar a seguir,

1-Pré – Avaliação 1.1- Identificação da situação da ameaça de morte realizada pela Porta de Entrada: a) Quem está ameaçado; b) Quem é o representante legal; c) Quem está ameaçando; d) Motivos da ameaça; e) Locais onde existe a ameaça; f) Quando ocorre ou ocorreu a ameaça; g) Necessidade da proteção se estender a demais familiares, quais; h) Impossibilidade da proteção pelos meios convencionais. (GUIA DE PROCEDIMENTOS PPCAAM, p. 9, 2010)

Outro ponto necessário a ser ressaltado é que a atuação da porta de entrada do MP BA deve fazer uma análise psicossocial durante o processo de pré-avaliação da criança e do adolescente ameaçado, uma vez que, é através da identificação da necessidade de proteção e ao compreender a vulnerabilidade social ao qual estas criança e adolescentes estão inseridos, que a equipe do Órgão Ministerial embasará a equipe do PPCAAM BA para encaminhar os inseridos aos serviços de proteção social necessário.

Após a análise demandada, cabe também a equipe técnica deste Órgão Ministerial, encaminhar ao PPCAAM BA através de documento oficial, as informações coletadas, por meio de comunicação rápida e segura. É importante compreender que todo o processo de avaliação, inserção, vivência no Programa até período de desligamento é feito de forma confidencial, exigindo de toda a equipe que atua com o Programa a confiabilidade do sigilo, visto que, por se tratar de ameaça letal à crianças e adolescentes, estes não podem ser expostos ao ameaçador. É justamente munido deste argumento, dessa essência sigilosa do Programa, que a coordenação do PPCAAM BA sustenta a não divulgação dos dados do Programa na Bahia.

Foi analisado que no ano de 2013 o Programa na Bahia precisava garantir a proteção integral de 30 crianças e adolescentes ameaçados de morte, em contrapartida, um fator preocupante, segundos dados do PPCAAM BA, é que no referido ano foram demandados ao

Programa 351 crianças e adolescentes que precisavam de proteção, um número muito maior do que o número de inclusos que o Programa pode assistir. Como podemos verificar na tabela a seguir,

Tabela 2. Dados Gerais do PPCAAM BA. Bahia. Brasil. 2013

	GERAIS
DEMANDADOS	351
INCLUSOS – GERAL (Famílias e vidas)	92 (23 e 158)
INCLUSOS – ATUALMENTE (Famílias e vidas)	15 (1 e 18)
DESLIGADOS	59
NÃO INCLUSOS*	258
EM AVALIAÇÃO	05
ÓBITO	0

Os Dados expostos, demonstram que o número de crianças e adolescentes que se encontram em situação de ameaça de morte é latente. A grande procura é o reflexo de uma sociedade que colhe os frutos de uma lógica neoliberal que não investe em políticas públicas, o que resulta na ineficiência do Estado no que se refere a garantia da Proteção Integral. Retrato de um modelo econômico que nega o direito à vida aos que sofrem com a violência letal.

Ainda nesse viés, a inconstância do repasse de verbas ao PPCAAM da Bahia reflete também na continuidade e exposição da proteção dos que já estão assistidos, bem como a precarização do Programa que em algumas situações, resulta na saída precoce de inseridos, por falta de pagamento dos alugueis e contas dos imóveis no qual estes estão vivendo. O jornal *Atarde*, no ano de 2015, abordou as limitações dos programas de proteção na Bahia, expondo que,

De acordo com o padre Alfredo Dórea, gerente administrativo da Instituição Assistencial Beneficente Conceição Macêdo (IBCM) - entidade executora desde 2010 do PPCAAM - "Tenho recebido ligações de proprietários de imóveis cobrando aluguel atrasado das famílias protegidas", disse. O padre contou que [...] tem encaminhado novos casos para a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS), que é responsável pelos programas na Bahia." O programa não é para esconder. É para dar proteção integral. Tem que garantir a vida e assistência psicológica, educacional e social. Tenho ouvido dos conselhos tutelares que há muitos jovens precisando de proteção e que não tem tido retorno", acrescentou. [...] Padre Alfredo contou que o convênio emergencial está previsto para quatro meses e 15 dias. "Ainda não foi assinado e nem a verba disponibilizada. Se

tiver uma demanda hoje, não temos como incluir", afirmou. (ATARDE, p. 5 2015)

A vivência de estágio nos permitiu identificar que as informações anteriormente expostas, são realmente verídicas. Presenciamos através da porta de entrada do MP BA, a debilidade das inserções por falta de verba, tanto das crianças e adolescentes, bem como de seus familiares. Pessoas que aguardam meses esperando por uma resposta, famílias que aceitam participar do Programa, mas que não tem o seu direito assistido porque no momento da análise foram aceitas pelo Programa, mas não hora de acessarem a proteção o PPCAAM BA tem o repasse do Governo atrasado, situação que resulta na constante suspensão do Programa. Enquanto isso, crianças e adolescentes são assassinados todos os dias no Estado.

Sabe-se, segundo o Governo Federal, que o intuito de diminuição do agravo da violência letal é o objetivo central do PPCAAM. No entanto, no cenário baiano, os dados são alarmantes e problemáticos. Quando analisado o número de homicídios de crianças e adolescentes, na Bahia, ao tomarmos como base o ano de implantação do PPCAAM BA, em 2010, até o ano de 2013, a Bahia foi o Estado com o maior número de assassinatos de pessoas entre 1 e 19 anos. O estudo violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (WAISELFISZ, 2015), aponta que, o Estado baiano teve 4.670 casos de homicídios de crianças e adolescentes, durante o referido período, sendo o maior índice do Brasil. Como podemos analisar na tabela a seguir,

Tabela 3. Número de Homicídios de Crianças e Adolescentes – <1 a 19 anos. Por UF e Região. Brasil. 2003/2013

Tabela 5.2.1. Número de homicídios de crianças e adolescentes (<1 a 19 anos de idade) por UF e região. Brasil. 2003/2013.

UF/região	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Δ % 03/13 12/13
Acre	22	24	23	18	20	23	27	35	24	33	40	81,8 21,2
Amapá	53	53	51	48	33	43	42	65	53	63	65	22,6 3,2
Amazonas	122	96	109	128	124	144	155	184	276	210	237	94,3 12,9
Para	240	223	339	352	371	497	523	603	568	572	595	147,9 4,0
Roraima	67	88	77	74	69	77	84	72	50	63	54	-19,4 -14,3
Roraima	11	15	16	25	25	18	34	17	16	63	58	427,3 -7,9
Tocantins	30	29	24	38	30	42	37	44	45	54	50	66,7 -7,4
Norte	545	526	639	683	672	844	902	1.020	1.032	1.058	1.099	101,7 3,9
Alagoas	201	196	243	343	359	374	318	426	470	477	541	169,2 13,4
Bahia	373	351	446	531	581	791	1.085	1.172	1.075	1.252	1.171	213,9 -6,5
Ceará	215	231	283	314	353	364	388	505	543	911	1.052	389,3 15,5
Maranhão	100	110	137	152	172	189	190	185	173	222	306	206,0 37,8
Parabá	81	112	136	161	157	173	242	282	306	330	321	296,3 -2,7
Pernambuco	745	840	840	828	865	798	704	594	599	597	498	-33,2 -16,6
Piauí	52	46	69	72	52	55	58	41	56	73	92	76,9 26,0
Rio Grande do Norte	51	48	67	68	106	138	139	138	200	253	311	509,8 22,9
Sergipe	74	66	54	82	77	76	83	85	127	145	162	118,9 11,7
Nordeste	1.892	2.000	2.275	2.561	2.722	2.958	3.207	3.428	3.549	4.260	4.454	135,4 4,8
Espírito Santo	290	323	297	313	351	364	390	376	391	391	427	47,2 9,2
Minas Geras	692	765	815	825	815	749	689	657	769	928	911	31,6 -1,8
Rio de Janeiro	1.315	1.244	1.297	1.245	1.047	902	723	803	746	693	903	-31,3 30,3
São Paulo	2.560	1.853	1.332	1.182	804	754	657	651	639	782	781	-69,5 -0,1
Sudeste	4.857	4.185	3.741	3.565	3.017	2.769	2.459	2.487	2.545	2.794	3.022	-37,8 8,2
Paraná	467	525	630	618	650	691	661	623	582	628	498	6,6 -20,7
Rio Grande do Sul	282	326	320	277	363	331	321	295	292	334	325	15,2 -2,7
Santa Catarina	105	108	122	105	114	146	128	123	111	137	112	6,7 -18,2
Sul	854	959	1.072	1.000	1.127	1.168	1.110	1.041	985	1.099	935	9,5 -14,9
Distrito Federal	218	198	168	140	158	191	203	190	211	217	223	2,3 2,8
Goiás	180	228	224	228	220	247	253	298	364	473	499	177,2 5,5
Mato Grosso	125	107	129	134	121	124	128	129	122	151	189	51,2 25,2
Mato Grosso do Sul	116	106	113	103	129	132	131	93	86	103	99	-14,7 -3,9
Centro-Oeste	639	639	634	605	628	694	715	710	783	944	1.010	58,1 7,0
BRASIL	8.787	8.309	8.361	8.414	8.166	8.433	8.393	8.686	8.894	10.155	10.520	19,7 3,6

Fonte: Violência Letal. Crianças e Adolescentes do Brasil.

Ao confrontarmos os dados do Violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (WAISELFISZ, 2015), anteriormente divulgados, com os coletados pela Porta de Entrada do MP da Bahia, durante o mesmo período, entre 2010 e 2013, verificaremos uma diferença alarmante. Enquanto no ano de 2010, período da implantação do PPCAAM na Bahia, o MP BA recebeu a solicitação para inserção de 4 crianças e adolescentes ameaçados de morte, 1.172 foram assassinadas.

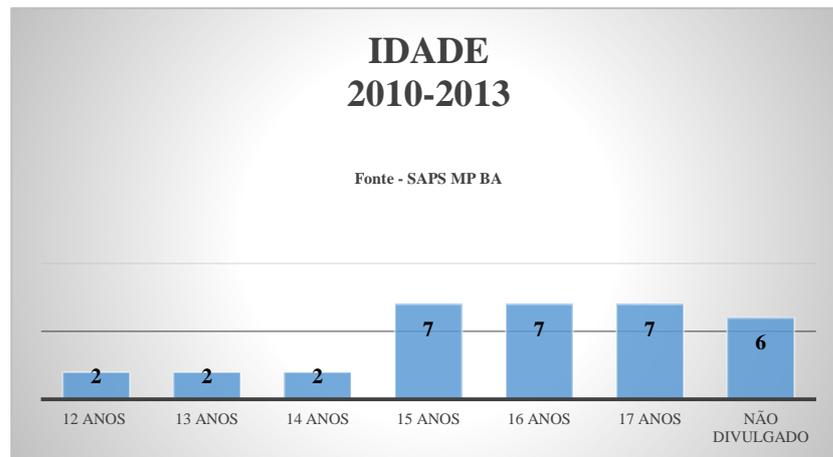
No ano de 2011 a busca pelo PPCAAM BA, pela porta de entrada do MP BA, aumentou para 12 e o número de homicídios caiu para 1.075. Já no ano de 2012, voltou a crescer o número de assassinatos e busca pelo Programa, enquanto o MP BA recebeu 14 solicitações, 1.252 crianças e adolescentes foram mortos. No ano de 2013, o número de homicídios foi de 1.171, enquanto o MP BA, divulga a busca de apenas 3 crianças e adolescentes. Informações coletadas através da equipe do SAPS, e que podemos analisar no gráfico a seguir,

Gráfico 6. Buscaram o PPCAAM BA – Porta de Entrada Ministério Público do Estado da Bahia – 2010-2013



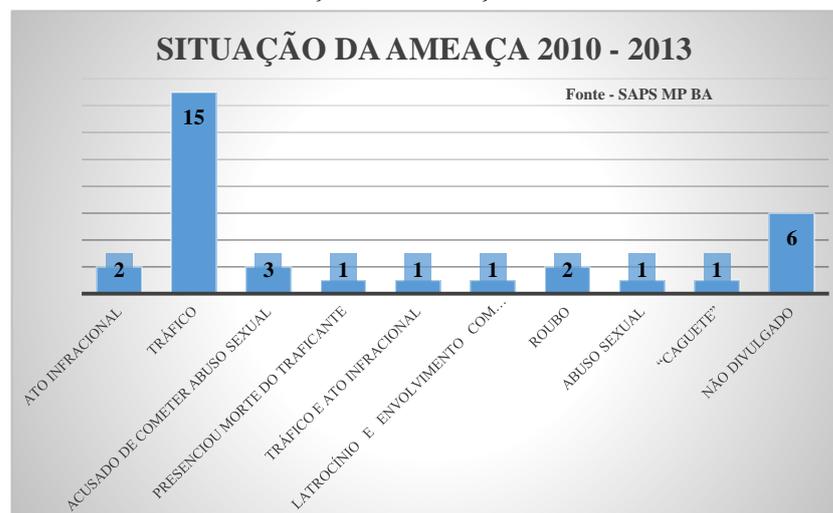
Dentre as informações coletadas pelo MP BA, a partir da análise dos materiais do SAPS, podemos verificar também que, do ano de 2010 a 2013, no que se refere a busca do PPCAAM BA, a faixa etária variou entre os 12 e 17 anos, sendo de 15 a 17 anos a idade mais recorrente, 7 adolescentes, respectivamente. Enquanto de 12 a 14 anos foram 2 por cada idade. Os 6 restantes não tiveram a idade divulgada. Dados que podemos verificar no gráfico a baixo,

Gráfico 7. Idade – 2010-2013



Durante o processo de pré-avaliação, a identificação da situação de ameaça é uma das informações chaves para inserção da criança e do adolescente no Programa. Frente a isso, segundo dados do SAPS, do ano de 2010 ao de 2013, o número de busca do MP BA como porta de entrada para inserção no PPCAAM BA totalizou 33 ameaçados, destes, 15 foram vítimas de ameaça pelo tráfico. Seguido de acusação de abuso sexual com 3, roubo e vindos do ato infracional com 2, respectivamente. Como podemos analisar a seguir,

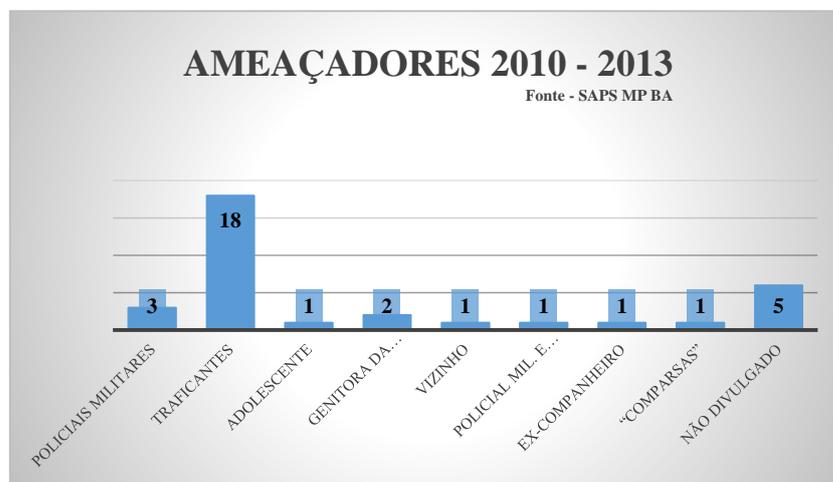
Gráfico 8. Situação da Ameaça – 2010-2013



Outra informação de extrema relevância no processo de avaliação feito pela porta de entrada é quem são os ameaçadores. Segundo dados do SAPS, do ano de 2010 ao de 2013, das 33 crianças e adolescentes que buscaram o MP BA para serem inseridos no PPCAAM BA, 18 sofriam ameaças de traficantes, seguidos de ameaças policiais com 3 casos. 1 caso que sofria ameaça tanto dos traficantes quanto dos policiais, 5 não foram divulgados e 6 variam as

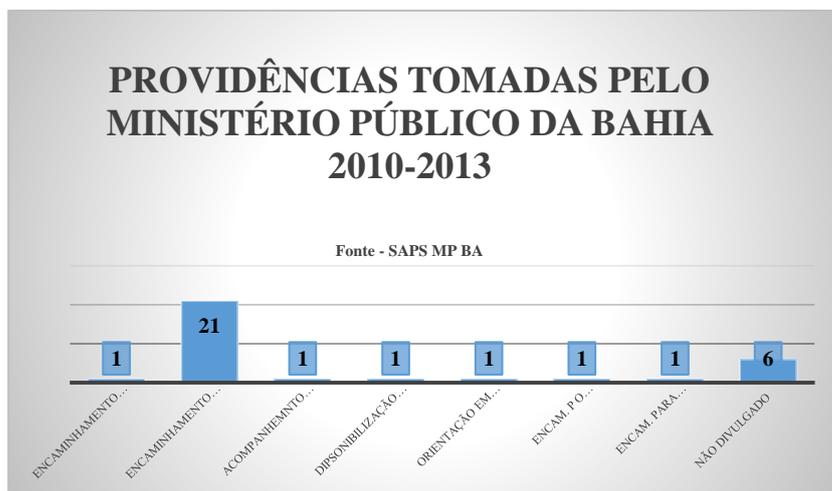
ameaças. Como podemos verificar abaixo,

Gráfico 9. Ameaçadores – 2010-2013



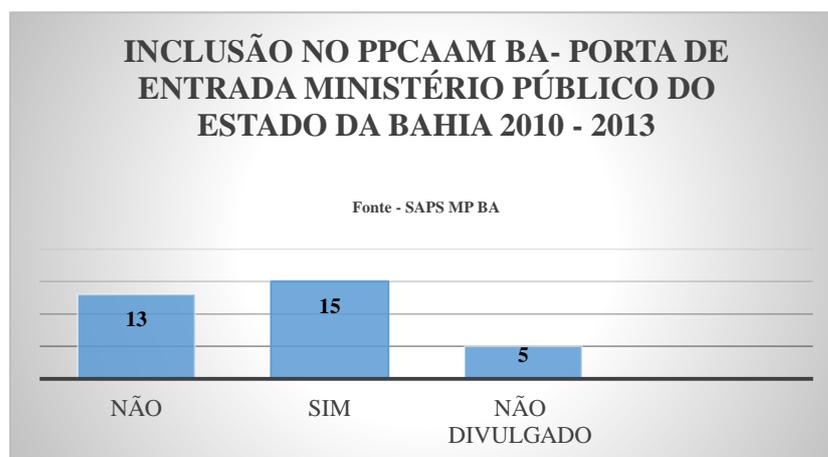
Ainda segundo dados do SAPS, do ano de 2010 ao de 2013, dos 33 casos que buscaram o MP BA como porta de entrada para a proteção através do PPCAAM BA, 21 situações foram encaminhadas para o Programa dar seguimento nas análises e possível inserção. Deste total, 6 casos não foram informados quais os encaminhamentos tomados. Vejamos no gráfico a seguir,

Gráfico 10. Providências Tomadas Pelo Ministério Público da Bahia – 2010-2013



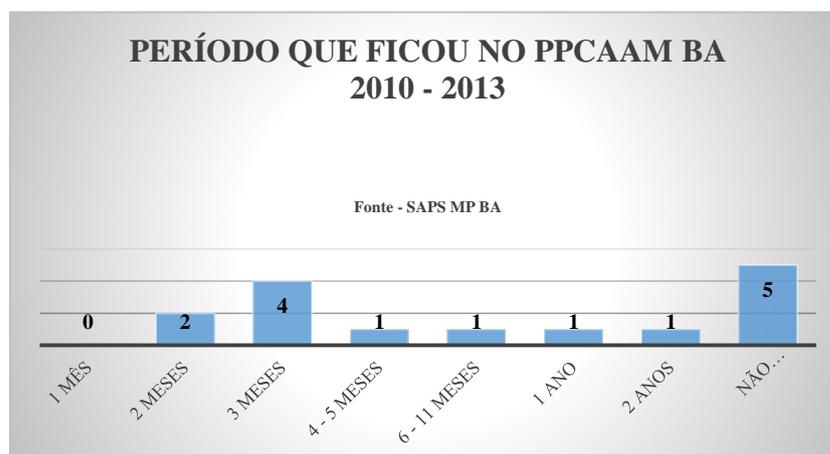
As informações no que se refere ao processo de inclusão, segundo informações coletadas através de dado do SAPS, do ano de 2010 ao de 2013, dos 33 casos que buscaram o MP BA como porta de entrada para a proteção através do PPCAAM BA, 15 foram inseridos no Programa, o que equivale a menos de 50%, 13 não conseguiram a proteção e 5 não foi divulgado, como exposto no gráfico a frente,

Gráfico 11. Inclusão no PPCAAM BA – Porta de Entrada Ministério Público da Bahia – 2010-2013



Das informações coletadas pela equipe de atuação do SAPS, o período que ficou inserido no Programa é um dado relevante, pois diferente dos expostos anteriormente, este índice é a configuração do processo final da atuação da porta de entrada, durante a proteção. Vale salientar que a permanência no PPCAAM tem a duração prevista de 1 ano ou menos desde que seja identificada que foi cessado o risco da ameaça. Nos casos que houver a identificação de continuidade da ameaça este período pode ser estendido por mais tempo. O intuito é que haja a ressocialização do inserido e da sua família no lugar distante da ameaça. Frente a isso, podemos analisar que dos inseridos no PPCAAM BA que tiveram o MP BA como porta de entrada, a maioria, um número de 4 inseridos, ficou no Programa durante 3 meses. Apenas 1 caso de inserido que ficou 1 ano e mais 1 inserido que ficou no Programa durante 2 anos. 5 não tiveram a duração divulgada. Vejamos no gráfico,

Gráfico 12. Período que ficou no PPCAAM BA – 2010-2013



Os dados expostos anteriormente retratam a complexa e alarmante situação dos índices de violência letal na Bahia, bem como refletem a precarização de um programa de proteção que não consegue dá conta do crescente número de crianças e adolescentes assassinados no Estado baiano. Seja pela inconstância de repasse das verbas ou pela estipulação de um número ínfimo de 30 crianças e adolescentes que podem ser inseridos no PPCAAM BA. A realidade é que as limitações impostas ao Programa são o reflexo do descaso com a política de proteção integral.

Nesse sentido, ao compararmos os dados coletados pela porta de entrada do MP BA com os do Violência letal contra as crianças e adolescentes no Brasil (WAISELFISZ, 2015), não há como negar o genocídio crescentes de crianças e adolescentes na Bahia. O estado é em todo o Brasil o com maior número de homicídios da faixa etária de 1 a 19 anos, entre os anos de 2010 a 2013.

Mesmo que os dados expostos pela porta de entrada do MP BA não sejam completos, no que se refere a investigação dos índices específicos como raça, sexo e renda familiar, seria ingênuo não problematizarmos a vulnerabilidade social das crianças e adolescentes que buscam o Programa, bem como os que são assassinados. A vivência de estágio nos permite inferir que as famílias que buscam o Programa são compostas por negros, pobres, que vivem na periferia da capital ou do interior baiano e que tem a mãe ou a avó como referencial de chefia familiar. A essência do sigilo do Programa mascara e silencia as vozes que buscam, mesmo através desta proteção precarizada, uma forma de salvar os seus entes.

Uma prova concreta do silenciamento do PPCAAM BA, foi corroborada através da vivência de estágio, visto que, o acesso aos dados anteriormente expostos e analisados como fontes da porta de entrada, só foram disponibilizados devido a relação de estágio, pois, estes são coletados para controles internos do Serviço de Apoio Psicossocial do MP BA, não tendo o caráter de divulgação de análise do Programa. O que reflete a dificuldade de acesso às informações que relatem e demonstrem a efetividade, bem como a precarização do PPCAAM BA. Tal situação é inquietante, pois, ao se blindar com a essência de Programa sigiloso, para que haja a proteção dos ameaçados, a confidencialidade do PPCAAM BA beira a invisibilidade.

Assim como, diante da dificuldade das informações com dados atualizados, cedida pelo PPCAAM BA, foi feita uma busca por pesquisas, trabalhos de conclusões de curso, dissertações e teses do Serviço Social que abordasse o tema. Foram encontradas investigações com informações dos Estados de Alagoas, Rio de Janeiro e Brasília. Na Bahia, das buscas feitas por TCCs do curso de Serviço Social com o título de PPCAAM na Bahia foi encontrado um TCC

escrito no ano de 2013, pela assistente social Vanessa Fortes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia- UFRB.

As informações contidas no TCC da estudante da UFRB sobre o PPCAAM BA foram utilizadas como fontes dos dados coletados para dar suporte a esta investigação. Mesmo sendo índices do no ano de 2013, é possível identificar a gravidade dos limites do Programa na Bahia.

Muitos questionamentos podem ser feitos, frente o silenciamento do PPCAAM BA, dentre eles: a quem interessa o sigilo de informações sobre um Programa que foi instituído visando o combate a violência letal? Será que o sigilo de informações é apenas para proteção dos ameaçados ou uma forma de mascarar a falta de continuidade e precarização de um Programa que visa a proteção integral de uma classe em vulnerabilidade social?

A vivência de estágio permitiu inferir que as problematizações, anteriormente expostas, são necessárias por se tratar de um estado com maior número de homicídios contra crianças e adolescentes no Brasil, principalmente, por haver aumento da busca por proteção. Em contrapartida, o contato com o PPCAAM BA, através da experiência de estágio, também permitiu identificar a aceitação e fatalização que o Programa está imerso. O discurso de naturalização da falta de repasse das verbas para o Programa, acaba por legitimar a ineficiência do Estado quanto a sua responsabilidade de garantir a Proteção Integral.

Tais reflexões permitem problematizar cada vez mais, pois, diante do cenário anteriormente descrito, há imerso nesta realidade contraditória, a atuação do serviço social. Deste modo, tomando o Serviço de Apoio Psicossocial como uma das portas de entrada ao PPCAAM BA, como se dá a atuação das assistentes sociais, quando a porta de entrada é o MP BA? Análise que será feita no item a seguir.

3.3 A ATUAÇÃO DAS ASSISTENTES SOCIAIS DO SERVIÇO DE APOIO PSICOSSOCIAL QUANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA É A PORTA DE ENTRADA PARA O PPCAAM BA

A vivência no MP BA nos permitiu identificar que o fazer profissional das assistentes sociais no Serviço de Apoio Psicossocial do Ministério Público da Bahia está vinculado ao suporte técnico, ao atuar frente às atividades de fiscalização e acompanhamento das medidas de proteção voltadas às crianças e adolescentes, bem como das medidas socioeducativas, da erradicação do trabalho infantil, do combate a violência doméstica, do abuso e exploração sexual e da evasão escolar. Apoia também as atividades de fiscalização às entidades de

atendimento à criança e ao adolescente, assim como às instituições sócio educacionais, subsidiando os órgãos de execução com pareceres.

É atribuído também às assistentes sociais do setor a promoção das articulações necessárias com a rede de atendimento, conselhos tutelares, serviços de saúde e de assistência social, estabelecimentos de ensino, Juizado da Infância e Juventude, Defensoria Pública e demais instituições integradas à rede, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

É papel das assistentes sociais também, prestar atendimento em casos advindos espontaneamente ou encaminhados por outros órgãos, procedendo à orientação ou encaminhamento de crianças e adolescentes, além disso, presta apoio às Promotorias de Justiça da Infância e da Adolescência na instrução de procedimentos ministeriais, nas solicitações relacionadas a análises, estudos, pareceres, informações e documentos dirigidos a órgãos e entidades públicas, privadas e não governamentais; realiza visitas domiciliares e emite pareceres sobre a pesquisa social efetuada, em subsídio aos órgãos de execução nos procedimentos judiciais e extrajudiciais que envolvam interesses de crianças e adolescentes.

As descrições anteriormente expostas, possibilitam a reflexão da atuação do Serviço Social no Ministério Público, TEJADAS Apud IAMAMOTO descreve que,

[...] o processo de inserção do Serviço Social no Ministério Público, é fundamental que se atue no sentido de incidir nas atribuições da profissão, aproximando-as da intervenção no âmbito do direito difuso e coletivo, visto o potencial destes na ampliação e garantia dos direitos humanos. Nessa contextura, o desafio está em constituir processos de trabalho planejados que partam da interpretação crítica da realidade, avaliando estratégias, alianças e proposições viáveis que considerem o potencial de que dispõe para impulsionar a luta por direitos e a democracia em todos os poros da vida social; potencial esse derivado das contradições presentes nas relações sociais, do peso político dos interesses em jogo e do posicionamento teórico-prático dos sujeitos profissionais ante os projetos societários. (Iamamoto, 2008, p. 417)

Assim, pautados no inferido anteriormente por IAMAMOTO (2008), no qual é posto a importância de se compreender a lógica e interesses que permeiam os projetos econômicos, societário e políticos e frente as especificações da ação do serviço social do SAPS no MP BA, é essencial analisar como se dá a atuação destas profissionais.

Nesta perspectiva, TEJADAS (2013) utiliza Silva e Silva (2006) para inferir que,

A direção social e o processo de delimitação do objeto confluem para o *projeto ético-político-profissional*. Evidencia-se, nos materiais analisados, a

percepção de que há uma profunda relação entre a missão institucional do Ministério Público, conferida na Constituição Federal de 1988, e o projeto ético-político do Serviço Social, especialmente quanto à *defesa da democracia e dos direitos humanos*, conforme segue: [...] antes de representar uma resposta técnico-operativa às solicitações institucionais, construídas majoritariamente pela ótica dos demandatários (promotores de Justiça), visa atender originalmente às demandas dos usuários do Serviço Social, tendo como fio condutor o referencial ético-político construído historicamente pela profissão, e expresso no atual Código de Ética Profissional. Este traz em seu bojo princípios que reforçam a materialização de uma conduta aliada não apenas a um projeto profissional, mas, sobretudo, a um *projeto societário anticapitalista e antiburguês*. Dentre tais princípios, frisamos a *defesa do aprofundamento da democracia, o posicionamento em favor da equidade e da justiça social, a ampliação e consolidação da cidadania e o compromisso com a qualidade dos serviços prestados*. (Tejadas Apud Silva e Silva, 2006, p. 4)

Nesse sentido, ao compreender como se dá o trabalho do serviço social no Ministério Público, é possível problematizar o cenário de realidade contraditória, que permeia a atuação destas profissionais.

Frente a esta realidade, no que tange a participação do MP BA, como uma das portas de entrada ao PPCAAM BA, é importante analisarmos a atuação do serviço social do SAPS. Por ser o fazer profissional do assistente social, pautado como afirma Silva e Silva (2006) a um “projeto societário anticapitalista e antiburguês”, pressupõe-se que seja inquietante a esses profissionais, as limitações impostas ao Programa, fruto da lógica neoliberal, que resulta no descaso com a política de proteção integral.

Por atuar diretamente com a defesa intransigente dos direitos humanos, como posto nos princípios fundamentais do código de ética do Serviço Social, faz-se indispensável o comprometimento com os segmentos sociais marginalizados, bem como exige que o profissional tenha uma formação direcionada a atender as demandas latentes de vulnerabilidade social. Sendo capaz de analisar criticamente o contexto o qual está inserido e a disputa de interesses que permeiam a sua atuação.

Nesta perspectiva, no que se refere a atuação das assistentes sociais do SAPS MP BA como porta de entrada no PPCAAM BA, é indispensável a compreensão destas, de como a lógica neoliberal permeia os desmontes e sucateamento do Programa, bem como cabe a elas, enquanto profissionais capacitadas para atuar em um cenário de violação de direitos, se munir de mecanismos e instrumentalidade que potencialize a efetivação do seu fazer profissional. Não se permitindo limitar-se, exclusivamente, ao que está posto no Guia de Procedimento do PPCAAM BA que prevê à porta de entrada o cumprimento de procedimentos meramente normativos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste trabalho foi proposta uma análise histórico-crítica dos limites da proteção social na atual conjuntura, sendo possível através desta investigação compreender que para o modelo capitalista a riqueza gerada por uma sociedade deve ser investida para a produção de mais riqueza, bem como entender que o capitalismo defende que o Estado faça investimentos rentáveis, cabendo nesse processo a intervenção mínima estatal para atender as demandas sociais.

Também foi possível compreender que por coexistir em um espaço de disputa de interesses entre classes é impossível dissociar os interesses econômicos e políticos que perpassam a lógica da proteção social na sociedade capitalista, de igual maneira, como o intuito, teorias e ideologias que os fundamentam são discordantes e conflitantes entre os executores e destinatários. Frente a isso, PEREIRA (p.639, 2013) afirma que,

Nesse cenário trágico, o termo *proteção social* não remete automática e exclusivamente à segurança social dos trabalhadores, e dos pobres em geral, garantida como *direito* contra o despotismo do poder estrutural do capital, que nada tem de *social*, de *público*, de *civilizatório* e muito menos de *benemerente* ou *assistencial*.

Este estudo também possibilitou entender a importância das mobilizações das classes sociais. Ao inferir que frente ao cenário de exploração, os trabalhadores começaram a se inserir no cenário político, exigindo melhores condições trabalhistas e de vida. Movimento visto como ameaça para o avanço capitalista, que até os dias atuais, não é vantajoso para a expansão do capital. Foi mencionado como o Estado apresenta uma postura contraditória no momento que precisa atender às exigências do mercado e controlar as mobilizações da classe trabalhadora.

O leitor também foi convidado a analisar o percurso histórico, através de notas introdutórias, acerca do direito da criança e do adolescente no Brasil, centrando o debate principal no processo de criação do ECA, entendendo os avanços e os limites encontrados durante esse processo.

Uma escrita crítica que problematizou o aumento da violência letal, contra as crianças e adolescentes no cenário brasileiro, inferindo que o alto índice de assassinatos configura o genocídio da juventude negra, permitindo o leitor observar o aumento latente dos índices de homicídios na infância e adolescência que ocorreram no Estado da Bahia entre os anos de 2010 e 2013.

Durante esta pesquisa também foi feita a apresentação institucional do Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, problematizando como a precarização e desmonte são frutos da lógica neoliberal que defende a intervenção estatal mínima nas políticas públicas, convidando o leitor a refletir sobre o fato do Programa não conseguir contemplar todos os jovens que se enquadram como vítimas de ameaça de morte, posto que o máximo de crianças e adolescentes que podem ser incluídos no Programa é de trinta casos.

Em contrapartida, foi problematizado também o difícil acesso às informações acerca do PPCAAM na Bahia. Mesmo compreendendo a necessidade do sigilo inerente ao Programa, tal característica torna-se um empecilho para o acesso de crianças e adolescentes que estejam em situação de ameaça letal, visto que, há uma invisibilidade do Programa que beira a dificuldade de acesso. Por ser uma estratégia que visa a proteção social integral, é imprescindível que as informações sobre o Programa sejam divulgadas.

Faz-se importante pontuar também que durante o processo de escrita, diversas tentativas de informações sobre o PPCAAM da Bahia foram negadas, sempre sendo mencionado por assistentes sociais que trabalham diretamente com o Programa, que por serem informações sigilosas, não seria permitido o acesso e contribuição para pesquisa.

Os dados aqui utilizados como fonte do PPCAAM da Bahia, foram obtidos através de análise de bancos de dados de Instituições a fim de encontrar produções intelectuais do serviço social na Bahia que abordassem o tema do PPCAAM, durante esse processo, foi encontrada apenas uma produção, feita na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, pela então aluna Vanessa Fortes, no ano de 2013. A falta de informações do PPCAAM BA é inquietante, principalmente, por o Estado possuir o maior número de homicídios de crianças e adolescentes no Brasil, nos anos de 2010 a 2013.

Outro ponto importante a ser ressaltado é a utilização de dados do PPCAAM BA adquiridos através do Serviço de Apoio Psicossocial do Ministério Público da Bahia. Estas informações só foram acessíveis devido a vivência do estágio, uma vez que, as informações aqui divulgadas são para controle interno do setor, não sendo utilizadas como fontes de informações externas.

Durante o período de estágio, mesmo atuando diretamente com o Programa, dialogando no processo de pré-avaliação e inserção de crianças e adolescentes ao PPCAAM BA, o acesso aos dados de números de busca, de inseridos e negados, informações que não colocaria os

assistindo em risco, foram negadas sendo alegado sempre a importância do sigilo das informações.

Vale ressaltar que foi também a partir da vivência de estágio que, além de conhecer o programa, se tornou possível analisar a atuação das assistentes sociais do SAPS no MP BA atuando como porta de entrada para o PPCAAM BA. Através deste processo investigativo foi identificado como é indispensável às assistentes sociais que atuam diretamente com o Programa, a compreensão de como a lógica neoliberal permeia os desmontes e sucateamento do PPCAAM BA, bem como a importância de haver profissionais capacitados para analisar criticamente o contexto o qual estão inseridos e a disputa de interesses que permeiam a sua atuação.

Por fim, propõem-se que a partir deste trabalho de conclusão de curso, munido de arcabouço teórico acerca de como a lógica neoliberal fomenta a mercantilização da proteção social no Estado brasileiro, o leitor faça uma análise crítica e consistente de como o latente aumento da violência letal contra crianças e adolescentes tem um perfil de fácil identificação de quais indivíduos sociais são assassinados diariamente. O reflexo do genocídio da juventude negra nas comunidades mais desassistidas do país. Classe que perde nas disputas interclassistas e sofre cotidianamente com a falta de acesso à saúde, educação, alimentação, segurança. Que vive às margens de um Estado que se exime de cumprir as suas obrigações, que mata quando nega tais acessos. Indivíduos que vivenciam o silenciamento e invisibilidade de um Programa como o PPCAAM e é obrigado a aceitar o discurso de naturalização dos desmontes e precarização que acaba por legitimar a ineficiência do Estado quanto a sua responsabilidade de garantir a Proteção Integral. Assim, faz-se necessário que os profissionais que atuam frente a este cenário de violação de direitos, consigam analisar criticamente o contexto o qual estão inseridos e a disputa de interesses que permeiam a sua atuação, que é necessário se munir de mecanismos e instrumentalidade que potencialize a efetivação do seu fazer profissional. Não se permitindo limitar-se, exclusivamente, ao cumprimento de procedimentos meramente normativos que ratificam a lógica neoliberal.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. da S. Desumanização da população negra: genocídio como princípio tácito do capitalismo. **Em pauta**, Rio de Janeiro, v.12, n.34, p.131-154, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/15086/11437>>. Acesso em: 03 nov. 2016.

ANISTIA INTERNACIONAL. **Anistia Internacional Informe 2016/17: O estado dos direitos humanos no mundo**. Amnesty International Ltd. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2017/02/AIR2017_ONLINE-v.3.pdf>. Acesso em 17 out.2016.

ATAIDE, J. B.. SILVA, M. T. **Violação dos direitos infanto-juvenis**. Maceió, 2014. Disponível em: <<http://www.ufal.edu.br/noticias/2014/02/pesquisa-aponta-que-maceio-lidera-ranking-de-ameacas-de-morte-a-criancas-e-adolescentes/tcc-violacao-dos-direitos-infanto-juvenis-o-combate-a-violencia-letal-e-o-ppcaam-al.pdf>> Acesso em 05 nov. 2016.

BADARÓ, L. Múltiplas expressões da questão social ecoam sobre a Infância e Juventudes. **Revista SER Social**, Brasília, v. 15, n. 32, p. 167-183, set. 2013. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/7557>. Acesso em 20 de jun. de 2016.

BAHIA. Secretaria de justiça, direitos humanos e desenvolvimento social - Superintendência de apoio e defesa aos direitos humanos. **Edital de seleção de entidades sem fins lucrativos n.º 3/2015**. Disponível em: <<http://www.justicasocial.ba.gov.br/arquivos/File/EditalSelecaoPublicaPPCAAM.doc>>. Acesso em: 15 set. 2016.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I., **Política social: fundamentos e história**. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2010. Biblioteca básica de serviço social, 2.

BERGER, M. C. B. O sistema de proteção social brasileiro: reflexões acerca do processo de desmonte da Seguridade Social. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2011, São Luis. **Anais eletrônicos**. São Luis: UFMA, 2011. Disponível em: <http://www.joinpp2013.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2201/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DA_SEGURIDADE_SOCIAL/O_SISTEMA_DE_PROTECAO_SOCIAL_BRASILEIRO.pdf>. Acesso em: 30 set. 2016

BORGIANNI, E. Para entender o Serviço Social na área sociojurídica. **Revista de Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 115, p.407-442, set. 2013.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL. Rosane Carneiro de Albuquerque. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República– Sdh (Org.). **CARTILHA DO PPCAAM: PPCAAM E AS PORTAS DE ENTRADA: O PONTO DE PARTIDA PARA A PROTEÇÃO**. 2014. Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, em parceria com a Secretaria de Estado de

Trabalho e Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE/MG. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2014/pdfs/programa-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-ameacados-de-morte>>. Acesso em: 26 out. 2016.

BRASIL. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. (Org.). **Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM: Guia de Procedimentos PPCAAM**. 2010. Disponível em: <http://www.mppa.mp.br/upload/Guia_de_Procedimentos_PPCAAM.pdf>. Acesso em: 13 nov. 2016.

BRASIL. Solange Pinto Xavier. Presidência da República Secretaria de Direitos Humanos Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (Org.). **Apresentação Institucional: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM**. Brasília, 2015. 21 slides, color. Disponível em: <[http://www.knowviolenceinchildhood.org/about/downloadpdf/Apresentacao Institucional do PPCAAM Brasil.pdf](http://www.knowviolenceinchildhood.org/about/downloadpdf/Apresentacao%20Institucional%20do%20PPCAAM%20Brasil.pdf)>. Acesso em: 10 fev. 2017.

_____. Lei federal nº8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Seção , p. 13563.

_____. Ministério da Justiça. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília: Ministério da Justiça, 1996. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/direito-para-todos/programas/programa-nacional-de-direitos-humanos-pndh-3>>. Aceso em 26 out. 2016.

_____. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos. **PPCAAM e as Portas de Entrada: o ponto de partida para a proteção**. ALBUQUERQUE, R. C.; XAVIER, S. P.(org.). Brasília, Presidência da República, 2014. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/criancas-e-adolescentes/publicacoes-2014/pdfs/programa-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-ameacados-de-morte>> Acesso em 20 de jun. de 2016.

_____. Projeto de lei. Institui a proteção especial às crianças ou adolescentes ameaçados de morte, cria o Programa Federal de Proteção Especial às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, e dá outras providências. Subchefia de assuntos parlamentares. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Projetos/PL/2005/msg252-050504.htm>. Acesso em: 22 set. 2016.

CARLOS, V. Y.; SILVA, G. D. Violência, estado e capitalismo: o envolvimento de adolescentes na criminalidade diante da lógica excludente. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 5., 2011, São Luis. **Anais eletrônicos**. São Luis: UFMA, 2011. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/PODER_VIOLENCIA_E_POLITICAS_PUBLICAS/VIOLENCIA_ESTADO_E_CAPITALISMO.pdf>. Acesso em 26 jun. 2016.

CFESS. **Código de ética profissional do assistente social**. Brasília, DF: CFESS, 1993.

_____. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde**. Brasília: CFESS, 2010.

COSTA, A. P. M. Adolescência, Violência e Sociedade Punitiva. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.26, n. 83, p.63-83, set. 2005.

FAUSTO, B. **História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 2007.

FERRARI, M. **Karl Marx**. Educar para crescer. Abril. 2011 Disponível em: <<http://educarparacrescer.abril.com.br/aprendizagem/karl-marx-307009.shtml>>. Acesso em: 26 set. 2016.

FORTES, V. V. de O. **O programa de proteção a criança e adolescente ameaçado de morte enquanto instrumento de enfrentamento a letalidade na juventude**. 2013. 62 f. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Serviço Social) – Centro de Artes Humanidade e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2013.

FUZIWARA, A. S. Lutas Sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação. **Serviço Social e Sociedade**, n. 115, p. 527-543, jul./set. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000300007> Acesso em: 18 jun. 2016.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>> Acesso em: 19 jun. 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

IAMAMOTO, M. V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Ed. Cortez, 2005.

IANNI, O. **Classe e nação**. Petrópolis: Vozes, 1986.

LEAL, J. S. Vulnerabilidades e sobrecargas de punição no direito penal do menor. **Revista Intratextos**, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1, p. 143-166, 2011.

LESSA, S.; TONET, I. **Introdução a filosofia de Marx**. São Paulo: Ed. Expressão popular, 2011.

MINAYO, M. C. S. (org.). **Pesquisa Social: Teoria, método e criatividade**. 34. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

NETTO, J. P. **Capitalismo monopolista e serviço social**. 8. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

NETO, F. B. **A criança e do adolescente nas constituições Brasileiras**. Site do Professor Bruno. 2016. Disponível em: <<http://www.profbruno.com.br/publicacoes/PUB%2016%20>

%20DIREITOS%20SOCIAS%20NAS%20CONSTIT%20BRASILEIRAS.pdf>. Acesso em: 15 set. 2016.

ODALIA, N. **O que é violência**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991.

PAES, J. P. L. **O Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente**: avanços e retrocessos. Brasília: Conteúdo Jurídico, 2013. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/o-c%C3%B3digo-de-menores-e-o-estatuto-da-crian%C3%A7a-e-do-adolescente-avan%C3%A7os-e-retrocessos>> Acesso em: 09 nov. 2016.

PEREIRA, C. P. **Proteção social no capitalismo**: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. xiii, 307 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) — Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

PEREIRA, P. A. P. **Política Social**: Temas & Questões. 2. ed. São Paulo: Cortez.

_____. Estado, sociedade e esfera pública. In: ABEPSS. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 285-300.

_____. O sentido de igualdade e bem-estar em Marx. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v.16, n.1, p.37-46, jun.2013.

_____.Proteção social contemporânea: cui prodest? **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n.116, p.636-651, out./dez. 2013.

PPCAAM - Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Vídeo para a Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM. Direção: Eduardo François e Ivan Canabrava. Produção: Illuminati Filmes, 2001. Vídeo em meio eletrônico (20min) Disponível em: <<https://vimeo.com/17533555>>. Acesso em: 23 jan. 2016.

PPCAAM - Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte. Secretaria de Direitos Humanos; organização Heloiza de Almeida Prado Botelho Egas, Márcia Ustra Soares. – Brasília: Presidência da República, 2010.

QUEIROZ, L. **O genocídio da juventude negra no Brasil**. Portal Geledés, 2015. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/o-genocidio-da-juventude-negra-no-brasil/#gs.null>>. Acesso em: 20 fev. 2017.

RIZZINE, I. **O século perdido**: Raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil. São Paulo: Ed. Cortez, 2011.

SHULTZ, E. S.; BARROS, S. de M. A concepção de infância ao longo da história no Brasil contemporâneo. **Lumiar Revista de Ciências Jurídicas**, Ponta Grossa, v.3, n.2, p. 137-147, ago. 2011. Disponível em: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/lumiar/article/view/2486/2873>>. Acesso em: 08 nov. 2016.

SALES, M. A.; RUIZ, J. L. de S. (Org.). **Mídia, questão social e serviço social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, U. B. **Racismo e alienação**: uma aproximação à base ontológica da temática racial. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

SILVA, M. E. B. R. **O estado em Marx e a teoria ampliada de estado em Gramsci**. 2005. Disponível em: <<http://www.unicamp.br/cemarx/ANAIS%20IV%20COLOQUIO/comunica%E7%F5es/GT2/gt2m5c5.pdf>> Acesso: 20 set. 2016.

SIQUEIRA, A. O. **Programa Bolsa Família**: autonomia ou legitimação da pobreza? Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/12355/12355_1.PDF>. Acesso em 03 ago. 2016.

SIQUEIRA, J. R. O trabalho e a Assistência Social na Reintegração do Preso à Sociedade. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v.22, n. 67, p.53-75, 2001.

SOARES, R. P. Política social e *Welfare State*: uma perspectiva histórico-dialética. **Argumentum**, Vitória, v.1, n. 1, p.160-164, jul./dez. 2009. Resenha de: PEREIRA, Potyara A. P. Política Social: temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/viewFile/18/20>>. Acesso em: 05 out. 2016.

SOTERO, A. Programas de proteção sofrem limitações. **A Tarde**, Salvador, jul.2015. Disponível em: <<http://atarde.uol.com.br/bahia/noticias/1699798-programas-de-protacao-sofrem-limitacoes>>. Acesso em 13 dez. 2016.

SPOSATI, A. Proteção social e seguridade social no Brasil: Pautas para o trabalho do assistente social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 652-674, out./dez. 201. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/05.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2016.

TEIXEIRA, E. de A. W. **A categoria trabalho na produção teórica de Marilda Yamamoto**. Vitória: UFES, 2014. Disponível em: <http://portais4.ufes.br/posgrad/teses/tese_7914_Elaine%20de%20Almeida%20Wantil.pdf>. Acesso em: 13 out. 2016

TORRES, C.; FILHO, R. de S.; MORGADO, R. Política da Infância e Juventude: Estatuto da criança e do adolescente e serviço social. In: REZENDE, I.; CAVALCANTI, L. F. **Serviço Social e Políticas Sociais**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2013. Série Didáticos.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Ed. Atlas, 1987.

UNICEF. **#ECA 25 anos**: Avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/pt/ECA25anosUNICEF.pdf>>. Acesso em: 8 set. 2016.

_____. **Declaração Universal dos Direitos das Crianças.** Nova Iorque: UNICEF, 1959. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm > Acessado em: 01 nov. 2016.

_____. **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.** 2011. UNICEF. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/plano_decenal_conanda.pdf> Acesso em: 13 out. 2016.

WAISELFISZ, J. J. **Violência Letal Contra As Crianças E Adolescentes Do Brasil.** Brasília: FLACSO, 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/?publication=relatorio-violencia-letal-contras-criancas-e-adolescentes-do-brasil>. Acesso em: 03 set. 2016

_____. **Mapa da violência 2015.** Brasília: FLACSO, 2015. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015.pdf>. Acesso em: 30 mar. 2016.

_____. (coord.) **Programa de Diagnóstico e Planejamento Participativo de Prevenção à Violência em Nível Nacional.** FLACSO. Disponível em: <<http://flacso.org.br/?project=programa-de-diagnostico-e-planejamento-participativo-de-prevencao-a-violencia-em-nivel-nacional>>. Acesso em 13 set.2016.

ANEXOS

A – Ficha de Pré-Avaliação PPCAAM BA



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



Presidência da República
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte

PRÉ-AVALIAÇÃO

I. Porta de Entrada

Órgão: _____

Função do responsável pela pré-avaliação: _____

Nome do Responsável pela pré-avaliação: _____

E-Mail _____

Telefone _____

Data: _____

II. Identificação do Ameaçado

Nome: _____

Apelido: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Responsável Legal: _____

III. Situação da Ameaça

Quem está ameaçando? _____

No que consiste a ameaça? _____

Descrição do ameaçador: _____

Motivos da Ameaça: _____

Regiões onde existe a ameaça?

Tempo da Ameaça?

IV. Família do Ameaçado

Quantos e quais são os familiares que estão sendo ameaçados?

No que consiste a ameaça aos familiares?

Quantos e quais familiares necessitam serem incluídos no PPCAAM?

Quantos e quais desejam inclusão no PPCAAM?

Quais familiares estiveram presentes na avaliação:

Observações Finais

OBS:

- A coleta dessas informações é de responsabilidade da Porta de Entrada e é imprescindível para a avaliação do caso.

B – Telas do Portal da Transparência

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
 GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido | Seleção... | OK | Você está em: Início > Convênios > Estados > Municípios > Convênios por Estado/Município > Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **AL**
 Município: **MACEIO**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	63665
Situação:	Concluído
Nº Original:	20001657200800067
Objeto do Convênio:	Objeto: Convênio firmado pela SPDCA/SEDH/PR, visando a execução do projeto: "Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes ameaçados de Mor te do Estado de Alagoas", conforme Plano de Trabalho aprovado
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA CIDADANIA E DOS DIRE
Valor Convênio:	1.644.398,68
Valor Liberado*:	1.644.398,68
Publicação:	15/12/2008
Início da Vigência:	11/12/2008
Fim da Vigência:	30/04/2012
Valor Contrapartida:	161.335,55
Data Última Liberação:	14/12/2010
Valor Última Liberação:	60.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
 GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido | Seleção... | OK | Você está em: Início > Convênios > Estados > Municípios > Convênios por Estado/Município > Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **BA**
 Município: **SALVADOR**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	597008
Situação:	Concluído
Nº Original:	20001657200700124
Objeto do Convênio:	Objeto: Convênio a ser firmado pela SPDCA/SEDH/PR, visando a execução do projeto: "Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Estado da Bahia", conforme Plano de Trabalho aprovado.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
Valor Convênio:	1.412.571,19
Valor Liberado*:	1.412.571,19
Publicação:	13/12/2007
Início da Vigência:	05/06/2009
Fim da Vigência:	06/09/2011
Valor Contrapartida:	1.552,40
Data Última Liberação:	01/07/2010
Valor Última Liberação:	372.373,43

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

BRASIL | Serviços | Participe | Acesso à informação | Legislação | Canais

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União
Portal da Transparência
 GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido | Seleção... | OK | Você está em: Início > Convênios > Estados > Municípios > Convênios por Estado/Município > Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **CE**
 Município: **FORTALEZA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	685604
Situação:	Adimplente
Nº Original:	017/2015
Objeto do Convênio:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO ESTADO DO CEARÁ - PPCAAM/CE.
Órgão Superior:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PUBLICA
Concedente:	SECRETARIA ESP PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Convenente:	SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARA
Valor Convênio:	3.000.000,00
Valor Liberado*:	2.000.000,00
Publicação:	30/12/2015
Início da Vigência:	29/12/2015
Fim da Vigência:	29/12/2018
Valor Contrapartida:	3.000.000,00
Data Última Liberação:	16/12/2016
Valor Última Liberação:	1.000.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município

CONVÊNIO POR ESTADO/MUNICÍPIO

imprimir

UF: **DF**
 Município: **BRASILIA**
 Período: **01/01/1996 a 12/02/2017**
 Total conveniado com o Município: **R\$ 1.756.778.617,81**

Selecione o(a) "Número" para obter o detalhamento do valor

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente

Número	Objeto	Órgão Superior	Convênio	Valor Convenciado	Data da Última Liberação	Valor da Última Liberação
681304	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM.	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	SECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA CRIANÇAS, ADOLES	8.100.000,00	15/12/2016	1.350.000,00
680850	EXECUÇÃO DO PROJETO REFERENTE AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE NO DISTRITO FEDERAL - PPCAAM NACIONAL.	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	CENTRO POPULAR DE FORMACAO DA JUVENTUDE	9.449.090,50	23/11/2016	1.600.000,00
674633	Objeto: Implantar e desenvolver ações necessárias à execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/ NTF aos onze Estados aonde não estão implementados o Programa, bem como o aporte de recurso financeiro sempre que necessário aos Estados aon	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	CENTRO POPULAR DE FORMACAO DA JUVENTUDE	1.869.567,81	27/03/2014	453.000,00

Pesquisar: Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIO POR ESTADO/MUNICÍPIO

imprimir

UF: **DF**
 Município: **BRASILIA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	681304
Situação:	Adimplente
Nº Original:	009/2014
Objeto do Convênio:	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convênio:	SECRETARIA DE ESTADO DE POLITICAS PARA CRIANÇAS, ADOLES
Valor Convênio:	8.100.000,00
Valor Liberado*:	4.050.000,00
Publicação:	29/09/2014
Início da Vigência:	19/09/2014
Fim da Vigência:	19/09/2019
Valor Contrapartida:	2.000.000,00
Data Última Liberação:	15/12/2016
Valor Última Liberação:	1.350.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIO POR ESTADO/MUNICÍPIO

imprimir

UF: **DF**
 Município: **BRASILIA**

Detalhes do Convênio

Número do Convênio SIAFI:	674633
Situação:	Concluído
Nº Original:	20001657201300001
Objeto do Convênio:	Objeto: Implantar e desenvolver ações necessárias à execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/ NTF aos onze Estados aonde não estão implementados o Programa, bem como o aporte de recurso financeiro sempre que necessário aos Estados aon
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convênio:	CENTRO POPULAR DE FORMACAO DA JUVENTUDE
Valor Convênio:	1.869.567,81
Valor Liberado*:	1.869.567,81
Publicação:	27/05/2013
Início da Vigência:	23/04/2013
Fim da Vigência:	23/06/2014
Valor Contrapartida:	552,00
Data Última Liberação:	27/03/2014
Valor Última Liberação:	453.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido

Você está em: Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **ES**
Município: **VITORIA****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	688766
Situação:	Adimplente
Nº Original:	009/2016
Objeto do Convênio:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE - PPCAAM, NO ESTADODO ESPRITO SANTO.
Órgão Superior:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PUBLICA
Concedente:	SECRETARIA ESP PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
Valor Convênio:	3.300.000,00
Valor Liberado*:	1.100.000,00
Publicação:	27/12/2016
Início da Vigência:	22/12/2016
Fim da Vigência:	22/12/2019
Valor Contrapartida:	3.470.370,62
Data Última Liberação:	03/02/2017
Valor Última Liberação:	1.100.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido

Você está em: Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios com Liberações na Semana » Detalhes do Convênio

EXECUÇÃO FINANCEIRA DE CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **MG**
Município: **BELO HORIZONTE****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	683352
Situação:	Adimplente
Nº Original:	018/2014
Objeto do Convênio:	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PPCAAM/MG.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPACAO
Valor Convênio:	2.800.000,00
Valor Liberado*:	2.800.000,00
Publicação:	20/01/2015
Início da Vigência:	30/12/2014
Fim da Vigência:	29/09/2017
Valor Contrapartida:	3.692.163,46
Data Última Liberação:	29/08/2016
Valor Última Liberação:	1.300.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido

Você está em: Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **PA**
Município: **BELEM****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	683233
Situação:	Adimplente
Nº Original:	022/2014
Objeto do Convênio:	PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO ESTADO DO PARÁ.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - SE
Valor Convênio:	1.478.000,00
Valor Liberado*:	1.478.000,00
Publicação:	05/03/2015
Início da Vigência:	31/12/2014
Fim da Vigência:	30/09/2016
Valor Contrapartida:	1.573.420,33
Data Última Liberação:	26/08/2016
Valor Última Liberação:	750.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido | Seleção... |

Você está em: Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **PB**
Município: **JOAO PESSOA**

Detalhes do Convênio	
Número do Convênio SIAFI:	673937
Situação:	Adimplente
Nº Original:	20001657201200004
Objeto do Convênio:	Objeto: Convênio a ser firmado com a SNPDOA/SDHvicando a execução do Projeto: Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de morte no Estado da Paraíba
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor Convênio:	1.350.000,00
Valor Liberado*:	1.350.000,00
Publicação:	31/01/2013
Início da Vigência:	28/12/2012
Fim da Vigência:	28/12/2014
Valor Contrapartida:	221.000,00
Data Última Liberação:	09/06/2014
Valor Última Liberação:	350.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido | Seleção... |

Você está em: Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIO

UF: **PR**
Município: **CURITIBA**

Detalhes do Convênio	
Número do Convênio SIAFI:	683464
Situação:	Adimplente
Nº Original:	020/2014
Objeto do Convênio:	OPERAR PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE MORTE, BEM COMO DE SEUS FAMILIARES, A FIM DE GARANTIR E PRESERVAR SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA, BEM COMO A INSERÇÃO FAMILIAR, SOCIAL, COMUNITÁRIA E ESCOLAR.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HU
Valor Convênio:	1.899.999,89
Valor Liberado*:	1.899.999,89
Publicação:	27/02/2015
Início da Vigência:	31/12/2014
Fim da Vigência:	18/03/2017
Valor Contrapartida:	254.692,00
Data Última Liberação:	26/08/2016
Valor Última Liberação:	700.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [Glossário](#) | [Links](#) | [Manual de navegação](#)

Acesso rápido | Seleção... |

Você está em: Início » Convênios » Todos os Convênios » Detalhes do Convênio

TODOS OS CONVÊNIOS

UF: **PE**
Município: **RECIFE**

Detalhes do Convênio	
Número do Convênio SIAFI:	683465
Situação:	Adimplente
Nº Original:	021/2014
Objeto do Convênio:	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE EM PERNAMBUCO - PPCAAM/PE.
Órgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convenente:	SECRETARIA DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS - GOVERNO DE P
Valor Convênio:	2.062.000,00
Valor Liberado*:	2.062.000,00
Publicação:	27/02/2015
Início da Vigência:	31/12/2014
Fim da Vigência:	30/09/2016
Valor Contrapartida:	130.000,00
Data Última Liberação:	26/08/2016
Valor Última Liberação:	500.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **RJ**
Município: **RIO DE JANEIRO****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	591334
Situação:	Adimplente
Nº Original:	2001557200700014
Objeto do Convênio:	Objeto: Convênio a ser firmado entre a SPDCA/SEDH/PR e a Organização de Direitos Humanos Projeto Legal, visando a execução do projeto: "Pro grama de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte", conforme Plano de Trabalho.
Orgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedentes:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convênente:	ORGANIZACAO DE DIREITOS HUMANOS PROJETO LEGAL
Valor Convênio:	4.397.734,13
Valor Liberado*:	4.397.734,13
Publicação:	07/05/2007
Início da Vigência:	30/04/2007
Fim da Vigência:	30/08/2010
Valor Contrapartida:	138.746,08
Data Última Liberação:	24/06/2010
Valor Última Liberação:	490.718,73

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **RS**
Município: **PORTO ALEGRE****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	688817
Situação:	Adimplente
Nº Original:	008/2016
Objeto do Convênio:	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PPCAAM/RS.
Orgão Superior:	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA
Concedente:	SECRETARIA ESP PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
Convênente:	SECRETARIA DA JUSTICA E DOS DIREITOS HUMANOS
Valor Convênio:	1.100.000,00
Valor Liberado*:	1.100.000,00
Publicação:	02/01/2017
Início da Vigência:	29/12/2016
Fim da Vigência:	29/12/2017
Valor Contrapartida:	220.000,00
Data Última Liberação:	03/02/2017
Valor Última Liberação:	1.100.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.

Acesso rápido | Seleção...

Você está em:

Início » Convênios » Estados » Municípios » Convênios por Estado/Município » Detalhes do Convênio

CONVÊNIOS POR ESTADO/MUNICÍPIOUF: **SP**
Município: **SAO PAULO****Detalhes do Convênio**

Número do Convênio SIAFI:	683353
Situação:	Adimplente
Nº Original:	023/2014
Objeto do Convênio:	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - PPCAAM/SP.
Orgão Superior:	PRESIDENCIA DA REPUBLICA
Concedente:	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS/PR
Convênente:	SECRETARIA DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA
Valor Convênio:	2.200.000,00
Valor Liberado*:	2.200.000,00
Publicação:	27/02/2015
Início da Vigência:	30/12/2014
Fim da Vigência:	16/03/2017
Valor Contrapartida:	2.700.000,00
Data Última Liberação:	26/08/2016
Valor Última Liberação:	700.000,00

* Para saber cada uma das liberações, acesse a consulta - "Despesas Informações Mensais - Transferências de Recursos" - faça a consulta por exercício e selecione o Estado/Município desejado.